



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 11/2010**

**Brasília - DF, 19 de março de 2010.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 11/2010**

**Brasília - DF, 19 de março de 2010.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 129, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova a Diretriz para a Implantação do Programa de Prevenção e Controle da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.....9

###### **PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Cria o espaço cultural “Museu Sentinela do Cerrado”, no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.....12

###### **PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Cria o espaço cultural “Sala Histórica Boticário Joaquim José Leite de Carvalho”, no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército.....13

###### **PORTARIA Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2010.....13

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 013-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

Constitui Grupo de Trabalho para propor, ao Comandante do Exército, diretrizes para aperfeiçoar os processos de manutenção do Material de Emprego Militar (MEM) no Exército Brasileiro.....17

###### **PORTARIA Nº 014-EME, DE 15 DE MARÇO DE 2010.**

Institui Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os V Jogos Mundiais Militares...18

###### **PORTARIA Nº 015-EME, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/10 – Viatura Blindada Leve de Transporte de Pessoal, 4x4 – VBLTP, 4x4.....18

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 068-DGP, DE 16 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.....27

##### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 015-DECEX, DE 9 DE MARÇO DE 2010.**

Fixa o efetivo máximo permitido, por Colégio Militar, para os anos letivos de 2010 e seguintes.....35

**PORTARIA Nº 016-DECEX, DE 9 DE MARÇO DE 2010.**

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (IRISM/ CIPqdt GPB IR 60-17).....35

**PORTARIA Nº 017-DECEX, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03).....36

**PORTARIA Nº 18-DECEX, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 45/DECEX, de 03 Jun 09.....46

**PORTARIA Nº 19-DECEX, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova as Normas para aplicação do § 7º do art. 52, da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69).....48

**COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

**PORTARIA Nº 002-COTer, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Programa-Padrão de Instrução PPB-5/3 - Escolas de Instrução Militar (2ª Edição).....51

**3ª PARTE**

**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Promoção **post mortem** na Ordem do Mérito Militar.....52

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Promoção **post mortem** na Ordem do Mérito Militar.....52

**DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010 - (Retificação).**

Promoção **post mortem** na Ordem do Mérito Militar.....52

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Exoneração de oficial-general.....52

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Exoneração de oficial-general.....53

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Transferência para reserva remunerada .....53

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**PORTARIA Nº 379-MD, DE 9 DE MARÇO DE 2010.**

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....53

<b><u>PORTARIA Nº 380-MD, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação de representação do Brasil para os IX Jogos Sul-Americanos.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 381-MD, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação de representação do Brasil para os IX Jogos Sul-Americanos.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 396-MD, DE 12 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	54
<b><u>PORTARIA Nº 397-MD, DE 12 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	55
<b><u>PORTARIA Nº 420-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 425-MD, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa.....	55

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 61, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 114, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 115, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	56
<b><u>PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em evento internacional.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Autorização para participar de evento internacional.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	57
<b><u>PORTARIA Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficiais.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército.....	58
<b><u>PORTARIA Nº 131, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial .....	58
<b><u>PORTARIA Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo - sem efeito.....	59

<b><u>PORTARIA Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	59
<b><u>PORTARIA Nº 137, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 138-A, DE 11 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em viagem de serviço.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 139, DE 15 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro.....	60
<b><u>PORTARIA Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 141, DE 15 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para participar de evento internacional.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para a função de Instrutor e Assessor da Escola de Guerra na Selva.....	61
<b><u>PORTARIA Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 144, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Nomeação de oficial.....	62
<b><u>PORTARIA Nº 146, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Designação para participação em eventos internacionais.....	62

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>NOTA Nº 001-VCH, DE 18 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal-Nomeação....	62

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 55-DGP/DSM, DE 12 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <b>ex officio</b> , sem indenização à União Federal.....	63
<b><u>PORTARIA Nº 62-DGP/DSM, DE 10 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Exoneração de Delegado de Serviço Militar.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 63-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <b>ex officio</b> , com indenização à União Federal.....	64
<b><u>PORTARIA Nº 64-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Demissão do Serviço Ativo, <b>ex officio</b> , sem indenização à União Federal.....	64

### **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 005-DECEx, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Emprego de Grandes Unidades de Combate, realizado na Escuela Superior de Guerra, do Exército do Peru.....	65
<b><u>PORTARIA Nº 006-DECEx, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.</u></b>	
Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Avançado de Comunicaciones del Ejército, realizado na Escuela de Comunicaciones del Ejército, do Exército do Peru.....	65

**PORTARIA Nº 007-DECEX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Bachiller em Ciências Militares, realizado na Escuela Militar del Chorrillos, do Exército do Peru.....65

**PORTARIA Nº 008-DECEX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formación de Suboficiales, realizado na Escuela Técnica del Ejército, do Exército do Peru.....66

**PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.....66

**PORTARIA Nº 010-DECEX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada.....66

**PORTARIA Nº 011-DECEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso LXXXI Promoción de Subtenientes de la Escuela “Capitán General Gerardo Barrios”, realizado na Escuela Militar “Capitán General Gerardo Barrios”, do Exército de El Salvador.....67

**PORTARIA Nº 012-DECEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso L Promoción de Oficiales del Curso Regular de Estado Mayor, realizado na Escuela de Comando y Estado Mayor, do Exército de El Salvador.....67

**SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 069-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha Militar.....68

**PORTARIA Nº 070-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha Militar.....70

**PORTARIA Nº 071-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha Militar.....73

**PORTARIA Nº 072-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....74

**PORTARIA Nº 073-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....75

**PORTARIA Nº 074-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....76

**PORTARIA Nº 075-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....76

**PORTARIA Nº 076-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....77

**PORTARIA Nº 077-SGEX, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....78

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>ELOGIO DE OFICIAL-GENARAL</u></b> .....	79
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 031, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Concessão de auxílio financeiro .....	81
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 032, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Promoção em ressarcimento de preterição.....	83
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 033, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso.....	84
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 035, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	85
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 036, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	86
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 037, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Anulação ou Retificação de movimentação em grau de recurso.....	87
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 038, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Anulação de movimentação.....	88
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 039, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	91
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 040, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	91
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 041, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	92
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 042, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	93
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 043, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Anulação/Retificação de movimentação em grau de recurso – Efeito Suspensivo.....	94
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 044, DE 9 DE MARÇO DE 2010.</u></b>	
Anulação de movimentação.....	95



**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 129, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Aprova a Diretriz para a Implantação do Programa de Prevenção e Controle da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e II do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Implantação do Programa de Prevenção e Controle da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**DIRETRIZ PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA RABDOMIÓLISE INDUZIDA POR ESFORÇO FÍSICO E PELO CALOR, NO ÂMBITO DO EXÉRCITO**

**1. FINALIDADE**

Estabelecer orientações para a implantação do Programa de Prevenção e Controle da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

**2. OBJETIVOS**

Definir ações e estabelecer a responsabilidade de cada órgão no processo de implantação do Programa de Prevenção e Controle da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

**3. ÓRGÃOS ENCARREGADOS**

- a) Estado-Maior do Exército (EME), como Órgão de Direção Geral (ODG).
- b) Departamento-Geral do Pessoal (DGP), como Órgão de Direção Setorial (ODS), responsável pelo planejamento, orientação, coordenação e controle das atividades relacionadas com a assistência à saúde.
- c) Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx), como ODS responsável pelo ensino e pela pesquisa nas áreas de formação, capacitação e especialização do pessoal.
- d) Comando de Operações Terrestres (COTER), como ODS responsável em orientar e coordenar o preparo e emprego da Força Terrestre, em conformidade com as políticas e diretrizes estratégicas do Exército.
- e) Centro de Comunicação Social do Exército (CComSEEx), como Órgão de Assessoramento Direto e Imediato (OADI) do Comandante do Exército, responsável pela divulgação, veiculação e conscientização, no âmbito da Força Terrestre, das diretrizes, orientações e esclarecimentos emanados pelo Comando do Exército, por intermédio do EME e pelos ODS de modo a alcançar o público interno.

## **4. PROGRAMA DE CONTROLE E PREVENÇÃO DA RABDOMIÓLISE INDUZIDA POR ESFORÇO FÍSICO E PELO CALOR**

### **a. Sobre a doença**

#### **1) Definição**

A rabdomiólise é uma síndrome provocada pela ruptura de células musculares, e conseqüente necrose, resultando em extravasamento para o plasma do conteúdo das células musculares, o que pode ser potencialmente tóxico e levar à alterações laboratoriais e manifestações clínicas correspondentes. A gravidade pode variar desde casos dominados pela elevação das enzimas musculares (CPK, TGO, TGP, entre outras), sem repercussão clínica significativa, até casos complicados de insuficiência renal aguda ou, mesmo, de arritmias ventriculares.

Em outras palavras, pode-se dizer que se refere à destruição muscular, com liberação de seus componentes celulares na circulação, podendo levar à disfunção renal.

#### **2) Causas**

Inúmeras causas de rabdomiólise têm sido descritas. As mais comuns são o uso de álcool, o excesso de atividade física, a compressão muscular traumática, a temperatura ambiente elevada somada à alta umidade e, principalmente, o uso de determinadas drogas ilícitas ou não.

A rabdomiólise induzida pela atividade física é, normalmente, associada à duração e à intensidade do esforço realizado, sendo, nestes casos, confinada aos membros inferiores. Este quadro ocorre particularmente em indivíduos não treinados, desidratados e que praticam exercícios com contração muscular excêntrica ou sob condições extremas de calor e umidade, em atividades como maratonas e treinamento militar.

### **b. Ações Estratégicas do Programa**

A fim de reduzir a ocorrência de rabdomiólise induzida por esforço e pelo calor, no âmbito do Exército, deverão ser implementadas as seguintes ações:

1) instituir ampla divulgação de prevenção à doença por meio da atividade de comunicação social, valendo-se de todos os meios disponíveis para atingir o maior número de militares;

2) difundir ao corpo de instrutores e monitores de instrução militar da Força a importância da prevenção e do controle da doença;

3) instituir campanha no âmbito do Exército de esclarecimento sobre os riscos do uso de drogas lícitas e ilícitas e suplementos alimentares, visando à melhoria do desempenho físico;

4) incentivar as boas práticas de treinamento militar e segurança da instrução, com enfoque na prevenção à doença;

5) definir e difundir protocolos assistenciais de diagnóstico e tratamento de militares acometidos pela doença ou com suspeita;

6) capacitar e atualizar os profissionais de saúde, na abordagem e condução dos casos confirmados e suspeitos da doença;

7) capacitar os comandantes de fração a identificar os sintomas da doença e as medidas preventivas; e

8) incentivar a prática diária do Treinamento Físico Militar (TFM), de forma metódica e controlada, como forma de aprimoramento do condicionamento físico, fator fundamental na prevenção da rabdomiólise induzida pelo exercício.

## **5. ATRIBUIÇÕES**

### **a. Estado-Maior do Exército**

1) Propor as Diretrizes para a implantação do Programa de Controle e Prevenção da Rabdomiólise Induzida pelo Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

2) Criar as condições, no nível direção geral, para, mediante proposta dos ODS diretamente envolvidos, viabilizar a execução das ações necessárias à implantação do Programa de Controle e Prevenção da Rabdomiólise Induzida pelo Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

3) Propor ao Comandante do Exército medidas de controle, prevenção e tratamento da Rabdomiólise, com base em proposta formulada pelo DGP, ouvidos o DECEX e o COTER.

### **b. Departamento-Geral do Pessoal**

1) Executar as ações e atividades necessárias à implantação do Programa de Controle e Prevenção da Rabdomiólise Induzida pelo Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

2) Coordenar, por meio da Diretoria de Saúde (D Sau), as pesquisas sobre rabdomiólise, integrando as diversas linhas de pesquisa atualmente existentes sobre o assunto no âmbito do Exército, buscando, inclusive, parcerias com o meio civil.

3) Prever a divulgação da relação de militares selecionados para cursos operacionais com antecedência mínima de três meses, visando a permitir o adequado condicionamento físico dos militares.

4) Participar da formulação das propostas ao EME, juntamente com o DECEX e o COTER, de medidas de controle e prevenção da rabdomiólise, aplicáveis aos treinamentos físico-militares, que acarretem fadiga muscular extrema, até 15 de abril de 2010.

5) Definir protocolos assistenciais de tratamento e fluxograma de atendimento e evacuação de militares acometidos ou com suspeita de quadro de rabdomiólise, no âmbito do Exército, até 15 de abril de 2010.

6) Propor ao EME medidas, visando à capacitação e atualização profissional dos integrantes do Serviço de Saúde sobre a doença, principalmente, nas guarnições sedes de escolas militares ou de centros de instrução, até 15 de abril de 2010.

7) Propor ao EME ações de comunicação social a serem desenvolvidas pelo CComSEX, com ênfase em aspectos técnicos de prevenção da rabdomiólise, até 1º de abril de 2010.

### **c. Departamento de Educação e Cultura do Exército**

1) Adotar, a partir do ano de 2010, em seus estabelecimentos de ensino subordinados, as medidas necessárias para a implantação e ampla divulgação do Programa de Controle e Prevenção da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor, no âmbito do Exército.

2) Prever, a partir do ano de 2010, instrução dos quadros docentes e discentes em todos os estabelecimentos de ensino subordinados acerca do Tema Rabdomiólise.

3) Estabelecer que o Instituto de Pesquisa da Capacitação Física do Exército (IPCFEx) desenvolva, a curto prazo, o Plano de Condicionamento Físico dos Militares Voluntários aos Cursos Operacionais, disponibilizando-o na página eletrônica do Exército, por intermédio do CComSEX.

4) Prever, por parte do IPCFEx, a realização de pesquisas de capacitação física ligadas às áreas de avaliação física e fisiologia do exercício, que visem à identificação e prevenção de rabdomiólise em militares sujeitos à atividade física no âmbito do Exército, com a participação e assessoramento técnico da D Sau.

5) Participar da formulação das propostas ao EME, juntamente com o DGP/D Sau e o COTER, de medidas de controle e prevenção da rabdomiólise, aplicáveis aos treinamentos físico-militares, que acarretem fadiga muscular extrema, até 15 de abril de 2010.

6) Propor ao EME atualização do Manual C20-20, inserindo o tema rabdomiólise induzida por esforço físico e pelo calor, até 15 de abril de 2010.

#### **d. Comando de Operações Terrestres**

1) Adotar, desde já, em sua esfera de competência, as medidas necessárias para a ampla divulgação do Programa de Controle e Prevenção da Rabdomiólise induzida por esforço físico e pelo calor, no âmbito do Exército, em particular nos corpos de tropa e nos centros de especialização e extensão.

2) Prever, a partir de abril de 2010, nas atividades de instrução militar e de capacitação operacional, a aplicação de medidas de prevenção e controle de risco de ocorrência de rabdomiólise.

3) Prever, a partir de abril de 2010, a multiplicação de informações sobre o assunto rabdomiólise aos instrutores e monitores dos Programas de Instrução previstos para o adestramento da Força Terrestre.

4) Inserir nos Programas de Instrução de Adestramento Militar a abordagem técnica do tema rabdomiólise induzida por esforço físico e pelo calor.

5) Participar da formulação das propostas ao EME, juntamente com o DGP/D Sau e o DECEX, de medidas de controle e prevenção da rabdomiólise, aplicáveis aos treinamentos físico-militares, que acarretem fadiga muscular extrema, até 15 de abril de 2010.

#### **e. Centro de Comunicação Social do Exército**

1) Divulgar, utilizando todos os meios disponíveis, as diretrizes, orientações e esclarecimentos sobre o Programa de Controle e Prevenção da Rabdomiólise Induzida por Esforço Físico e pelo Calor.

2) Desenvolver campanhas, valendo-se dos diversos meios de comunicação disponíveis no órgão, com vistas ao esclarecimento do público interno sobre os riscos a que estão sujeitos os usuários de drogas lícitas e ilícitas, bem como de suplementos alimentares.

### **PORTARIA Nº 135, DE 11 DE MARÇO DE 2010.**

Cria o espaço cultural “Museu Sentinela do Cerrado”, no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o espaço cultural “Museu Sentinela do Cerrado”, no 41º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 136, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Cria o espaço cultural “Sala Histórica Boticário Joaquim José Leite de Carvalho”, no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, combinado com o art. 9º das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Criar o espaço cultural “Sala Histórica Boticário Joaquim José Leite de Carvalho”, no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## PORTARIA Nº 145, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército para o ano de 2010.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército, resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e a Secretaria-Geral do Exército adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO EXÉRCITO PARA O ANO DE 2010**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar, no âmbito do Exército, as comemorações do Dia do Exército no ano de 2010.

#### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O Dia do Exército Brasileiro, comemorado em 19 de abril, é uma oportunidade favorável para o desenvolvimento de ações que permitam a consecução dos seguintes objetivos:

- tornar a Instituição mais conhecida, promovendo a difusão da atividade-fim do Exército Brasileiro;
- fortalecer o significado da data festiva junto aos públicos interno e externo, particularmente alunos do ensino fundamental, do ensino médio, universitários e formadores de opinião;
- valorizar o Exército como Instituição nacional permanente;
- difundir as características da profissão militar para o público externo;
- reforçar a cultura cívica e patriótica junto ao público interno e à sociedade em geral;

- difundir o preparo da tropa, os núcleos de modernidade e a operacionalidade da Força, de maneira a exaltar a capacidade de cumprir a missão institucional do Exército; e

- incentivar o jovem brasileiro a ingressar no Exército.

### 3. SLOGAN DO EXÉRCITO

Utilizar o tradicional “EXÉRCITO BRASILEIRO - BRAÇO FORTE, MÃO AMIGA”, complementado pela frase síntese: “PRONTO E SEMPRE PRESENTE”.

### 4. AÇÕES A REALIZAR

#### a. Solenidades militares

1) Realizar solenidades militares no âmbito das diferentes guarnições, sob a responsabilidade dos respectivos comandantes.

2) Prever a entrega de condecorações e do Diploma de Colaborador Emérito do Exército, se for o caso.

3) Cantar a “Canção do Exército”.

4) Buscar a participação dos públicos interno e externo, enfatizando a presença de estudantes, universitários e formadores de opinião.

5) Destacar o preparo do militar e a operacionalidade da Força nas formaturas e nos desfiles militares.

#### b. Formaturas e instruções

1) Enfatizar as raízes do Exército Brasileiro, em Guararapes, destacando, a miscigenação de raças, o pluralismo étnico, o nacionalismo autêntico e a tradição de amor à liberdade.

2) Transmitir idéias que promovam ou reforcem o conhecimento das origens do Exército Brasileiro, dos objetivos gerais da Instituição e de sua atuação na vida nacional.

3) Destacar situações que mostrem a eficiência e a eficácia da Instituição em relação aos aspectos relacionados à defesa da Pátria e no cumprimento de suas missões no exterior, cumprindo Missões de Paz sob a égide da Organização das Nações Unidas (ONU).

4) Destacar ações e valores que reforcem o “orgulho de ser militar”.

5) Divulgar o significado do **slogan** tradicional da Força: “Exército Brasileiro: Braço Forte – Mão Amiga.”

6) Divulgar os produtos de comunicação social alusivos à data.

#### c. Palestras

1) Realizar palestras para o público externo, principalmente, para estudantes do nível fundamental e nível médio, universitários e formadores de opinião, enfocando, entre outros, os seguintes aspectos:

- a origem do Exército, os objetivos gerais da Instituição e sua participação em todos os momentos decisivos da vida nacional;

- a missão constitucional do Exército e sua preparação para a defesa da Pátria, enfocando sempre o homem e a operacionalidade da Força Terrestre, caracterizado pelo Braço Forte. Além disso, destacar as características da profissão militar, inerentes ao preparo e ao emprego da tropa, visando despertar a atenção do jovem para a carreira das Armas;

- as características da profissão militar;

- as áreas estratégicas, particularmente a Amazônia Brasileira (área estratégica prioritária do Exército);

- os núcleos de modernidade e de excelência da Força Terrestre;

- a participação em atividades subsidiárias de apoio à população e ao desenvolvimento da infraestrutura nacional, a Mão Amiga, destacando o trabalho da Instituição nas seguintes pautas: educação, trabalho, esporte, tecnologia, meio-ambiente, saúde e ações cívico-sociais;

- a projeção de Poder, destacando a participação do Exército no cumprimento de Missões de Paz, particularmente a Missão de Paz no Haiti;

- visão de futuro da Instituição; e

- reforçar a idéia de que a defesa nacional é responsabilidade de todos.

2) Veicular produtos de divulgação institucional que reforcem as mensagens transmitidas.

d. Apresentações em retretas, concertos sinfônicos e corais

Realizar apresentações para o público externo, em locais de grande circulação, haja vista que este tipo de atividade é um excelente meio de aproximação com a comunidade.

e. Exposições

1) Realizar exposições interativas de material, equipamentos, fotos e filmes em locais públicos de grande circulação de pessoal, com a presença de banda de música, se possível.

2) Especial atenção deve ser dada ao manuseio de armamento e outros materiais de emprego militar, quer quanto à segurança do material, quer quanto à integridade física da população.

f. Programação de visitas

1) Convidar colegiais, universitários e outros grupos jovens para conhecerem os quartéis, particularmente em dia de formatura da tropa. Deve-se aproveitar a oportunidade para apresentar palestras e divulgar os produtos institucionais.

2) Promover eventos que permitam interagir com os formadores de opinião, jornalistas, políticos e líderes comunitários, programando palestras e exibindo filmes, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército.

g. Eventos complementares

1) Fazer contatos com a Secretaria de Educação do Estado e/ou do Município, objetivando a inclusão do Dia do Exército em publicações dirigidas a estudantes dos Ensinos Fundamental e Médio.

2) Realizar concursos literários, gincanas ecológicas e eventos desportivos integradores com o meio civil.

3) Estimular a realização de atividades recreativas alusivas à data em clubes e associações militares.

4) Providenciar a veiculação ou difusão de produtos elaborados pelo Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx) (notas para a imprensa, filmetes, encartes para jornais, **spots** rádio, Revista Verde Oliva, Noticiário do Exército, cartazes e o Gibi “O Recrutinha”) e incentivar a criação de outras peças publicitárias sob a responsabilidade dos Grandes Comandos.

5) Incentivar e apoiar solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, com participação de bandas de músicas e uma representação de militares do Exército, em estabelecimentos de ensino e nos principais órgãos públicos da localidade.

6) Realizar eventos de apoio à comunidade, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, aproveitando-se a oportunidade para interagir com a população.

h. Divulgação e contatos com a mídia

1) Promover eventos de integração com a mídia, preferencialmente antes da solenidade do Dia do Exército, criando um ambiente favorável ao apoio à Campanha do Dia do Exército.

2) Divulgar as atividades do Exército nas mídias impressa e eletrônica.

3) Contatar as emissoras de televisão (TV) locais, a fim de utilizar os horários disponíveis para a divulgação do filme institucional alusivo ao Dia do Exército, produzido pelo CCOMSEx.

4) Buscar espaços nos meios de comunicação de massa para veicular mensagens e matérias sobre o Dia do Exército.

5) Divulgar textos relativos ao Dia do Exército (Ordem do Dia, NE e outros) em jornais, rádios, TV e na **Internet**.

i. Simpósio de Comunicação Social

Promover evento de integração com universitários da área de comunicação social, preferencialmente, durante a semana do Dia do Exército, criando um ambiente favorável à divulgação da Instituição.

## 5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Deve-se estimular um comprometimento integral à Campanha do Dia do Exército, por meio de ações pró-ativas que produzam fatos portadores de notícia, valorizem a profissão militar e estimulem o orgulho de ser militar.

b. Durante os eventos comemorativos realizados, deve-se observar a austeridade necessária nos gastos de recursos com recepções e atividades sociais com previsão de lanches e/ou coquetéis.

c. Convidar os familiares dos militares da ativa e da reserva, os ex-combatentes, as autoridades civis e as parcelas representativas da sociedade para participar dos eventos programados pelas OM.

d. Buscar parcerias locais para veiculação dos produtos alusivos ao Dia do Exército: cartazes, **outdoors**, **banners**, filmetes, “O Recrutinha”, encartes jornalísticos e **spots** para rádios.

e. Observar as orientações constantes do Plano de Comunicação Social do Exército 2009-2011.

f. A reprodução do símbolo do Exército em qualquer meio gráfico ou em mídia eletrônica deverá observar o prescrito no Manual de Uso da Marca Exército Brasileiro, constante da Separata ao Boletim do Exército nº 45, de 2008.



## ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 013-EME, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Constitui Grupo de Trabalho para propor, ao Comandante do Exército, diretrizes para aperfeiçoar os processos de manutenção do Material de Emprego Militar (MEM) no Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Constituir um Grupo de Trabalho para propor, ao Comandante da Força, diretrizes para aperfeiçoar os processos de manutenção do Material de Emprego Militar no Exército Brasileiro.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Coordenador: 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;

II – Relator: Chefe da Seção de Logística da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército; e

III – Membros:

- um Oficial Superior da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

- um Oficial Superior da 3ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

- um Oficial Superior da 4ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

- um Oficial Superior da 6ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

- um ou mais Oficiais Superiores do DGP;

- um ou mais Oficiais Superiores do COTER;

- um ou mais Oficiais Superiores do COLOG;

- um ou mais Oficiais Superiores do DCT; e

- um ou mais Oficiais Superiores do DEC.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Chefe do EME, até 20 Abr 10, propostas de diretrizes que visem ao aperfeiçoamento dos processos de manutenção do Material de Emprego Militar (MEM) no Exército Brasileiro.

Art. 4º O Coordenador do GT poderá solicitar aos órgãos competentes da Força a emissão de pareceres e outros estudos julgados necessários aos seus trabalhos.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 113-EME, de 21 de outubro de 2009.

Art. 6º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 014-EME, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Institui Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os V Jogos Mundiais Militares.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Nr 1) e o Nr 3) da letra “b” do item 5 da Diretriz para os V Jogos Mundiais Militares – 2011 aprovada pela Portaria nº 656 – Cmt Ex, de 10 de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Instituir um Comitê Gestor dos recursos orçamentários recebidos para os V Jogos Mundiais Militares.

Art. 2º O Comitê terá a seguinte composição:

I – Presidente:

- Gen Bda GERSON FORINI - 6º Subchefe do EME.

II – Membros:

- Cel Inf MARCOS SOUZA PASTORI - da CPO Rio 2011.

- Cel Com LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA GOMES - do DCT.

- Cel Inf EUDES CARVALHO DOS SANTOS - do EME.

- Cel Int WALACE DO COUTO - do CML.

- Cel Inf JOSÉ AMAURI PEREIRA DA COSTA - do COTER.

- Cel Art ROBERTO FERREIRA GARCIA - do COLOG.

- Cel Eng R1 ANTÔNIO HÉLIO COSSA - da CPO Rio 2011.

- TC QEM MARCO ANTÔNIO VANNI – do DEC.

- Maj Int ALEXANDRE SILVEIRA DE LIMA – do EME.

- Maj Int VAGNER FERREIRA – do DECEX.

- Maj Int ALEXANDRE FERNANDES MONTEIRO – da SEF.

- Cap Int ANTONIO AUGUSTO ALVES CESCHIN – do Gab Cmt Ex.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 015-EME, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/10 – Viatura Blindada Leve de Transporte de Pessoal, 4x4 – VBLTP, 4x4.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do artigo 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos nº 03/10, Viatura Blindada Leve de Transporte de Pessoal, 4x4 – VBLTP, 4x4.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS Nº 03 / 10

### 1. TÍTULO

VIATURA BLINDADA LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, 4x4 – VBLTP, 4x4

### 2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

#### a. Absolutos

- 1) Ser operada e mantida, no mínimo, sob quaisquer condições climáticas da área operacional do continente (AOC), excluída a área estratégica da Amazônia. (Peso dez)
- 2) Possuir sistema de freios de serviço e de estacionamento que sejam eficientes mesmo quando molhados. (Peso dez)
- 3) Possuir indicadores e medidores que deem ao motorista informações sobre o funcionamento dos sistemas vitais da viatura. (Peso dez)
- 4) Possuir silhueta baixa, altura máxima de 2,70m (dois vírgula setenta metros), excluindo a torreta e o armamento. (Peso oito)
- 5) Apresentar ergonomia adequada à operação de seus diversos equipamentos. (Peso sete)
- 6) Possuir raio de giro de no máximo 9m (nove metros). (Peso oito)
- 7) Possuir peso bruto total máximo que possibilite a execução das atividades operacionais previstas no emprego doutrinário para esta classe de veículos. (Peso sete)
- 8) Ser capaz de trafegar com segurança em rodovias das classes especial, 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) e através campo. (Peso dez)
- 9) Possuir boa mobilidade em deslocamentos através campo e em rodovias das classes 3 (três) e 4 (quatro), nas regiões de provável emprego das unidades para as quais se destina, dentro da doutrina de emprego dessas OM. (Peso dez)
- 10) Possuir sistema de direção servo-assistido, com capacidade de funcionamento mecânico quando houver falha no sistema principal. (Peso oito)
- 11) Possuir trem de rolamento 4x4, com opção de trafegar 4x2, além de diferenciais autoblocantes ou bloqueadores de acionamento manual. (Peso dez)
- 12) Transpor, com carga máxima, rampa longitudinal com inclinação mínima de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, de frente e de ré. (Peso dez)
- 13) Transpor, com carga máxima, rampa lateral com inclinação mínima de 30% (trinta por cento), com os sistemas de lubrificação, de alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, transitando de frente e de ré. (Peso dez)
- 14) Transpor obstáculo vertical de 0,45m (zero vírgula quarenta e cinco metros), com carga máxima. (Peso dez)
- 15) Ultrapassar vão horizontal (trincheira) mínimo de 0,80m (zero vírgula oitenta metros) de largura, com carga máxima. (Peso dez)
- 16) Transpor, sem preparação, cursos d'água superiores a 0,90m (zero vírgula noventa metros) de profundidade, com correnteza de até 1,5m/s (um vírgula cinco metros por segundo). (Peso nove)
- 17) Possuir condições de ser aerotransportada em aeronave do tipo C-130 ou similar. (Peso dez)

- 18) Desenvolver, com carga máxima, velocidade superior a 90 km/h (noventa quilômetros por hora) em rodovia plana da classe 2 (dois). (Peso dez)
- 19) Possuir autonomia superior a 600km (seiscentos quilômetros), em estrada plana pavimentada, sem a utilização de reservatório suplementar de combustível. (Peso dez)
- 20) Sustentar velocidade mínima compatível com a velocidade da tropa a pé. (Peso oito)
- 21) Possuir motor localizado na parte dianteira da viatura. (Peso dez)
- 22) Possuir motor alimentado a óleo diesel. (Peso dez)
- 23) Possuir sistema de transmissão que permita o uso seletivo da tração, com acionamento no compartimento do motorista. (Peso sete)
- 24) Possuir sistema elétrico de 24V (vinte e quatro volts) nominais. (Peso dez)
- 25) Possuir pelo menos 1 (um) extintor de incêndio com carga suficiente para debelar início de incêndio na viatura ou na carga transportada. (Peso nove)
- 26) Possuir sistema de ar condicionado capaz de manter, no interior da viatura, as condições de conforto térmico e o funcionamento eficiente dos equipamentos eletrônicos. (Peso dez)
- 27) Possuir dispositivo auxiliar de freamento de serviço (freio motor ou retardador). (Peso oito)
- 28) Possuir eficientes sistemas de ventilação e exaustão forçadas nos compartimentos do motorista e de combate. (Peso nove)
- 29) Possuir sistema central para controle da pressão dos pneus, comandado pelo motorista. (Peso nove)
- 30) Possuir sistema de iluminação militar, que permita o deslocamento da viatura com disciplina de luzes. (Peso dez)
- 31) Possuir dispositivo montado nas rodas que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso dez)
- 32) Possuir ferramental para a manutenção de 1º escalão, acondicionado em bolsa própria ou local específico na viatura, de fácil acesso e manuseio. (Peso dez)
- 33) Possuir clinômetro no compartimento do motorista, de fácil leitura, que informe o grau de inclinação longitudinal e transversal da viatura. (Peso dez)
- 34) Possuir alças de amarração para o seu transporte multimodal, içamento e reboque rodoviário. (Peso dez)
- 35) Possuir, na parte traseira, engate padronizado pelo Exército Brasileiro que permita tracionar viaturas reboque ou do mesmo tipo. (Peso dez)
- 36) Possuir tomada elétrica padronizada, com o correspondente cabo, que possibilite a partida do motor ou a recarga da bateria por meio de outra viatura ou equipamentos externos. (Peso dez)
- 37) Possuir fixadas em local adequado, ferramentas de sapa, padronizadas pelo EB, e cabos de aço ou fita de poliéster para rebocar outras viaturas. (Peso dez)
- 38) Possuir arranjo físico interno que propicie conforto e segurança à guarnição e à tropa transportada. (Peso oito)
- 39) Possuir portas ou escotilhas para o embarque e o desembarque do motorista e do comandante da viatura. (Peso dez)
- 40) Possuir escotilhas no teto, que permitam o acesso da guarnição e da tropa transportada à parte superior da viatura. (Peso dez)

- 41) Possuir manual de operação, manual de manutenção até 2º escalão, manual de manutenção de 3º e 4º escalões, carta-guia de lubrificação, catálogo de peças, além do livro de registro da viatura, todos escritos em língua portuguesa. (Peso oito)
- 42) Ser pintada nas cores e padrão estabelecidos pelo Exército Brasileiro. (Peso sete)
- 43) Possuírem os componentes do sistema de iluminação, internos e externos, proteção compatível com o emprego previsto para a viatura. (Peso sete)
- 44) Possuir blindagem básica do chassi e da torreta, que ofereça proteção em toda a viatura, à penetração de projéteis 7,62x51mm M1 (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros), disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30m (trinta metros) da viatura. (Peso dez)
- 45) Possuir blindagem básica do chassi e da torreta, que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de estilhaços de granadas de artilharia de 155mm (cento e cinquenta e cinco milímetros), com explosão a 100m (cem metros) da viatura. (Peso dez)
- 46) Possuir configuração do chassi e da torre que ofereça proteção contra artificios inflamáveis do tipo “Coquetel Molotov”. (Peso dez)
- 47) Possuir blindagem básica do chassi que ofereça proteção contra granadas de mão e minas antipessoal, detonadas sob qualquer ponto da viatura. (Peso dez)
- 48) Possuir o compartimento do motorista banco com regulagem horizontal e vertical. (Peso oito)
- 49) Possuir o compartimento do motorista cinto de segurança com fixação em 3 (três) ou 4 (quatro) pontos. (Peso oito)
- 50) Possuir o compartimento do motorista periscópios de visão diurna e noturna, com ângulo de visão que permita ao motorista conduzir a viatura com segurança, quando dirigindo com a escotilha fechada. (Peso dez)
- 51) Possuir o compartimento do motorista escotilha com sistema de abertura, fechamento e trancamento eficiente, operável por um combatente. (Peso oito)
- 52) Possuir infra-estrutura para a instalação dos equipamentos de comando e controle em uso no Exército Brasileiro, para o escalão ao qual a viatura se destina. (Peso dez)
- 53) Possuir um conjunto de baterias para o sistema rádio, independente das fontes de energia da viatura. (Peso dez)
- 54) Possuir quilometragem média entre falhas superior a 4.000km (quatro mil quilômetros). (Peso oito)
- 55) Exigir menos de 50 (cinquenta) homens por hora de manutenção corretiva, excetuando-se os serviços de 1º escalão, nos primeiros 8.000km (oito mil quilômetros). (Peso oito)
- 56) Possuir índice de disponibilidade superior a 80%. (Peso oito)
- 57) Possuir ampla porta traseira ou rampa, que permita o embarque e desembarque da carga transportada e o rápido embarque e desembarque da tropa. No caso de rampa, esta deverá possuir, pelo menos, uma escotilha de escape. A abertura e o fechamento da porta (ou rampa) devem ser acionados a partir do compartimento do motorista. (Peso dez)
- 58) Possuir condições de transportar com segurança e conforto, independente do tipo de armamento ou torre com que for dotado, 1 (um) comandante, 1 (um) atirador, 1 (um) motorista, 8 (oito) fuzileiros e mais um militar a ser definido pelo emprego operacional com os respectivos equipamentos, munições e armamentos. (Peso dez)
- 59) Possuir bancos no compartimento de combate com cintos de segurança para a tropa transportada e a guarnição da viatura. (Peso oito)

- 60) Possuir sistema de armas com torreta simples, acionado manualmente, guarnecido por um homem, com movimento horizontal de 360º (trezentos e sessenta graus) e armado com 1 (uma) metralhadora calibre 7,62mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros). (Peso dez)
- 61) Possuir lançadores de granadas fumígenas e químicas, acionadas do interior da viatura. (Peso nove)
- 62) Possuir condições de ser dotada de um sistema de lançamento de jato d'água, para controle de distúrbios, em substituição ao sistema de armas. (Peso nove)
- 63) Possuir sistema de câmeras para observação ao redor da viatura. (Peso oito)
- 64) Possuir sistema de som externo, sirene de alerta e holofote. (Peso oito)
- 65) Possuir sistema de lâmina frontal para remoção de obstáculos, com regulagem de altura e recolhimento por cilindros hidráulicos. (Peso oito)

**b. Desejáveis**

- 1) Possuir caixa de transmissão automática. (Peso seis)
- 2) Possuir sistema de Defesa Química, Biológica e Nuclear (DQBN). (Peso seis)
- 3) Possuir sistema de visão noturna. (Peso seis)
- 4) Possuir escotilha de escape, por baixo do carro. (Peso cinco)
- 5) Possuir sistema de detecção de incidência de raios laser sobre o carro. (Peso seis)
- 6) Possuir baixa assinatura térmica. (Peso seis)
- 7) Possuir baixa assinatura radar. (Peso seis)
- 8) Possuir sistema de aquecimento, capaz de manter as condições de conforto no interior da viatura, mesmo quando operando em regiões de frio intenso. (Peso seis)
- 9) Possuir gerador auxiliar para a alimentação do sistema de comunicações e de outros equipamentos, por períodos de tempo mínimos de oito horas, com a viatura parada e desligada. (Peso seis)
- 10) Possuir sistema automático para detecção e extinção de incêndios. (Peso seis)
- 11) Possuir sistema de suspensão com regulagem de altura do chassi em relação ao solo, que funcione com a viatura parada e em movimento. (Peso seis)
- 12) Possuir condições de ser lançado de aeronave militar, por intermédio de pára-quedas ou vôo a baixa altura. (Peso cinco)
- 13) Possuir guincho, montado externamente (fixo ou amovível), capaz de executar manobras de força com viatura semelhante. (Peso cinco)
- 14) Possuir condições de transportar carga útil de 35.000N (trinta e cinco mil Newtons). (Peso seis)
- 15) Atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança. (Peso seis)
- 16) Possuir suporte externo para 2 (dois) camburões de 20 (vinte) litros padronizados pelo EB. (Peso sete)
- 17) Ser anfíbia (fluvial) sem preparação. (Peso seis)

- 18) Possuir condições de receber e operar sistema de armas com movimento horizontal de 360º (trezentos e sessenta graus), com metralhadora calibre 12,7mm (doze vírgula sete milímetros) ou 7,62mm (sete vírgula sessenta e dois milímetros), não tripulado, sem cesto, estabilizado, remotamente controlado (*Remote Controlled Weapon Station – RCWS*), com capacidade de executar uma volta completa de 360º (trezentos e sessenta graus) em até 8s (oito segundos), dotado de um sistema de observação, direção e controle de tiro com visão diurna e noturna, bem como de lançadores de granada fumígenas. (Peso seis)
- 19) Possuir blindagem básica do chassi, que ofereça proteção contra a explosão de minas de até 6 kg (seis quilogramas) de alto-explosivo (HE) “*high explosive*” sob qualquer roda. (Peso seis)
- 20) Possuir um sistema de intercomunicadores para a guarnição da viatura. (Peso seis)
- 21) Possuir telefone externo acoplado ao sistema de comunicações. (Peso seis)
- 22) Possuir sistema de comunicações entre a viatura e a tropa, quando desembarcada, com alcance mínimo de 4km (quatro quilômetros). (Peso cinco)
- 23) Possuir sistema de orientação e navegação por satélite do tipo GPS (“*Global Positioning System*”). (Peso cinco)
- 24) Possuir no compartimento de combate alças de segurança presas ao teto da viatura, exceto na torre, para uso da tropa transportada e da guarnição. (Peso quatro)
- 25) Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção em toda a viatura à penetração de projéteis 12,7mm Pf (doze vírgula sete milímetros perfurante), disparados com elevação de 0º (zero graus) a 100m (cem metros) da viatura. (Peso seis)
- 26) Possuir condições de receber blindagem adicional interna, nos compartimentos do motorista e de combate, que aumente a capacidade de sobrevivência da tropa embarcada e da guarnição, protegendo-a de estilhaços que penetrem a blindagem básica, decorrentes de munição 12,7mm Pf (doze vírgula sete milímetros perfurante). (Peso seis)
- 27) Possuir sistema de fixação dos bancos da guarnição e da tropa transportada que minimize os efeitos de explosão sob a viatura. (Peso cinco)
- 28) Possuir volante de direção regulável. (Peso cinco)
- 29) Possuir, quando equipada com o sistema de armas remotamente controlado, as seguintes funcionalidades:
  - a) Computador balístico. (Peso seis)
  - b) Capacidade de acompanhamento automático do alvo “Automatic Target Tracking” (ATT). (Peso seis)
  - c) Capacidade de operação “Hunter Killer”. (Peso seis)
  - d) Monitores robustecidos com tela colorida. (Peso seis)
  - e) Suportes com botoeiras e punhos multifuncionais. (Peso seis)

### **c. Complementar**

- 1) Possuir motor multicomcombustível. (Peso dois)

**MEMÓRIA JUSTIFICATIVA DO ROB Nº 03 / 10**

**VIATURA BLINDADA LEVE DE TRANSPORTE DE PESSOAL, 4x4 - VBLTP, 4x4**

<b>Nº DO REQUISITO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
	<b>a. Absolutos</b>
1	AOC, neste caso, é delimitada pelo território brasileiro.
2	Auto-explicativo.
3	Possibilitar ao motorista a visualização das condições de funcionamento e controle do veículo, quando necessário.
4	Dificultar o seu enquadramento como alvo do inimigo.
5	Diminuir o desgaste físico dos seus ocupantes e facilitar as ações necessárias à sua operação.
6	Facilitar a manobrabilidade do veículo em qualquer terreno.
7	Possuir mobilidade através campo, ser transportável por aeronaves e ter baixa pressão sobre o solo.
8	Possuir boa mobilidade através campo e propiciar conforto e segurança à tropa transportada e à guarnição.
9	Auto-explicativo.
10	Auto-explicativo.
11	Possibilitar um bom desempenho através campo e atender às condicionantes operacionais.
12	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
13	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
14	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
15	Possibilitar a ultrapassagem de obstáculos existentes no TO e permitir boa mobilidade tática.
16	Possibilitar a ultrapassagem (sem o apoio da Engenharia) dos numerosos cursos d'água existentes nas regiões de provável emprego do veículo.
17	Permitir o aerotransporte da viatura.
18	Permitir o deslocamento estratégico por rodovia.
19	Permitir o deslocamento a grandes distâncias, sem a necessidade de reabastecimento.
20	Possuir sistema de controle do carro e de refrigeração do motor que permita à viatura deslocar-se a baixa velocidade.
21	Aumentar a possibilidade de sobrevivência da guarnição e da tropa embarcada quando a viatura for alvo de fogos frontais diretos do inimigo.
22	Facilitar o suprimento de combustíveis no TO.
23	Evitar que elemento da guarnição tenha que sair do veículo, expondo-se ao fogo inimigo, para acionar a tração total.



<b>Nº DO REQUISITO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
24	Possibilitar a utilização de diversos equipamentos eletrônicos e de comunicações, padronizados pelo EB.
25	Debelar incêndios, reduzindo os danos causados à viatura.
26	Propiciar condições de conforto térmico à guarnição da viatura e de funcionamento aos equipamentos eletrônicos sensíveis às altas temperaturas.
27	Diminuir o desgaste do sistema de freio e facilitar a condução da viatura.
28	Propiciar o conforto térmico e a renovação de ar aos combatentes.
29	Permitir ao motorista controlar a pressão dos pneus, possibilitando enfrentar em melhores condições os diversos tipos de terreno.
30	Permitir o deslocamento da viatura à noite, com disciplina de luzes.
31	Auto-explicativo.
32	Possibilitar a realização da manutenção de 1º escalão pela guarnição.
33	Facilitar a condução da viatura.
34	Permitir amarrar a viatura quando de seu transporte e, também, içá-la e rebocá-la, quando necessário.
35	Auto-explicativo.
36	Auto-explicativo.
37	Permitir a realização de trabalhos de sapa e rebocar, quando necessário, outras viaturas.
38	Propiciar menor desgaste da guarnição ou tropa embarcada durante o cumprimento da missão.
39	Facilitar o embarque e o desembarque da viatura.
40	Facilitar o embarque e o desembarque da viatura.
41	Auto-explicativo.
42	Auto-explicativo.
43	Proteger o sistema de iluminação da viatura contra choques diversos.
44	Oferecer proteção blindada à guarnição e à tropa embarcada.
45	Oferecer proteção blindada à guarnição e à tropa embarcada.
46	Aumentar a proteção da guarnição e da tropa embarcada.
47	Oferecer proteção blindada à guarnição e à tropa embarcada.
48	Auto-explicativo.
49	Auto-explicativo.
50	Facilitar a condução da viatura pelo motorista.
51	Auto-explicativo.
52	Auto-explicativo.
53	Permitir a utilização dos equipamentos rádio com a viatura parada e o motor desligado.
54	Propiciar confiabilidade ao MEM.
55	Propiciar confiabilidade ao MEM.
56	Propiciar confiabilidade ao MEM.

Nº DO REQUISITO	JUSTIFICATIVA
57	Auto-explicativo.
58	Fração tática a ser transportada, de acordo com a doutrina vigente.
59	Aumentar a capacidade de sobrevivência da tropa embarcada.
60	Auto-explicativo.
61	Auto-explicativo.
62	Permitir que a viatura seja empregada em operações de controle de distúrbios.
63	Auto-explicativo.
64	Permitir que a viatura seja empregada em operações de controle de distúrbios.
65	Auto-explicativo.
	<b>b. Desejáveis</b>
1	Facilitar a condução da viatura em combate e diminuir as panes causadas pelo motorista.
2	Permitir seu emprego em ambiente de Guerra QBN.
3	Auto-explicativo.
4	Propiciar alternativa de embarque e desembarque da viatura pela guarnição, em situações de emergência.
5	Permitir menor tempo de reação à visada laser de viatura inimiga, aumentando a capacidade de sobrevivência da guarnição e uma participação mais efetiva no combate.
6	Dificultar a detecção da viatura por sensores tipo “imagem térmica”.
7	Dificultar a detecção da viatura por radares de vigilância terrestre.
8	Auto-explicativo.
9	Auto-explicativo.
10	Permitir rápida resposta a qualquer princípio de incêndio.
11	Propiciar melhores condições de segurança e conforto da tropa embarcada e facilitar a manobrabilidade do veículo.
12	Ser empregada por tropa paraquedista.
13	Permitir que a viatura execute manobras de força e transponha terrenos desfavoráveis.
14	Auto-explicativo.
15	Cumprir a legislação de trânsito vigente no País.
16	Levar suprimento complementar, quando necessário.
17	Auto-explicativo.
18	Aumentar a capacidade operacional do sistema de tiro.
19	Aumentar a proteção da guarnição e da tropa embarcada.
20	Permitir a comunicação entre os elementos da guarnição da viatura.
21	Possibilitar a comunicação entre as pessoas que estão do lado de fora da viatura, com aquelas que estão no interior do mesmo.
22	Auto-explicativo.
23	Auto-explicativo.

<b>Nº DO REQUISITO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
24	Auto-explicativo.
25	Aumentar a proteção da guarnição e da tropa embarcada.
26	Aumentar a proteção da guarnição e da tropa embarcada.
27	Aumentar a proteção da guarnição e da tropa embarcada.
28	Facilitar a condução da viatura pelo motorista.
29	Aumentar a capacidade operacional do sistema de tiro.
	<b>c. <u>Complementar</u></b>
1	Facilitar a cadeia logística.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 068-DGP, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Aprova as Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 135-EME, de 8 de novembro de 2005, que aprova as Diretrizes para o Planejamento de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro, resolve:

Art. 1º Aprovar as "Normas para a Seleção de Oficiais e Praças para os Cursos de Especialização e de Extensão e Estágios Gerais no Exército Brasileiro" que, com esta, baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 036/DGP, de 26 de abril de 2001.

### **NORMAS PARA A SELEÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO E DE EXTENSÃO E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO**

#### **ÍNDICE**

1. FINALIDADE
2. OBJETIVO
3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS
4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS ESTÁGIOS
5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

#### **ANEXOS:**

A - FATORES DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DA EsEFEx e EsEqEx

B - MODELO DE CURRÍCULO

## **1. FINALIDADE**

Regular a seleção de oficiais e de praças para os cursos de especialização e de extensão e estágios gerais.

## **2. OBJETIVO**

Selecionar os oficiais e as praças que preencham os requisitos necessários e que melhor atendam o interesse do serviço para realizar os cursos de especialização e de extensão e estágios gerais.

## **3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS**

a. Na seleção para cada curso de especialização ou de extensão, após definido o universo dos militares que estão em condições de concorrer, por estarem de acordo com a legislação em vigor, os candidatos serão ordenados levando em consideração os seguintes aspectos:

### **1) para os cursos em geral**

a) não possuir curso de especialização ou de extensão, exceto:

- (1) Curso Básico Paraquedista;
- (2) Curso de Operações na Selva; e
- (3) o curso pré-requisitado para o curso considerado.

b) turma de formação;

c) melhor valorização do mérito;

d) maior tempo de serviço na OM; e

e) maior tempo de serviço na Sede.

### **2) para os Cursos do CIGE e da EsIMEx**

- Ordem de prioridade decorrente da aplicação das normas para a seleção desses cursos, previstas nas respectivas Instruções Reguladoras.

### **3) para os Cursos da EsEFEx**

a) não possuir curso de especialização ou de extensão, exceto:

- (1) Curso Básico Paraquedista; e
- (2) Curso de Operações na Selva.

b) ordem de classificação do currículo desportivo, a ser organizada pelo DPEP, considerados os fatores e normas de seleção para os cursos desse estabelecimento de ensino, constantes do Anexo "A";

c) turma de formação;

d) maior tempo de serviço na OM; e

e) maior tempo de serviço na Sede.

#### **4) para os Cursos da EsEqEx**

a) não possuir curso de especialização ou de extensão, exceto:

- (1) Curso Básico Paraquedista; e
- (2) Curso de Operações na Selva.

b) ordem de classificação do currículo desportivo, a ser organizada pela EsEqEx, considerados os fatores e normas de seleção para os cursos desse estabelecimento de ensino, constantes do Anexo "A";

- c) turma de formação;
- d) maior tempo de serviço na OM; e
- e) maior tempo de serviço na Sede.

b. Concluída a seleção dos militares não possuidores de curso de especialização ou extensão, caso ainda existam vagas não preenchidas, serão selecionados e relacionados os militares possuidores de um, dois ou mais cursos de especialização ou extensão.

#### **4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA OS ESTÁGIOS**

a. Na seleção para cada estágio geral, após definido o universo dos militares que estão em condições de concorrer, por estarem de acordo com a legislação em vigor, os candidatos serão ordenados levando em consideração a ordem de prioridade estabelecida pelos ODS/C Mil A.

b. Caso os ODS/C Mil A não estabeleçam uma prioridade, os candidatos serão ordenados levando em consideração os seguintes aspectos:

- 1) turma de formação;
- 2) maior tempo de serviço na OM;
- 3) maior tempo de serviço na Sede; e
- 4) melhor valorização do mérito.

#### **5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. Os militares designados para os cursos e estágios deverão atender aos requisitos prescritos no Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - R-50, Instruções Gerais para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IG 10-02 e Instruções Reguladoras para a Movimentação de Oficiais e Praças do Exército - IR 30-31.

b. Na definição do universo a concorrer, será observada, também, a legislação específica para cada curso ou estágio e a existência de cargo na OM ou sede.

c. As vagas destinadas ao EB não ocupadas por voluntários poderão ser preenchidas, compulsoriamente, pelo DGP, de acordo com as exigências da legislação em vigor (R-50, IG 10-02 e IR-30-31) e diretrizes do EME, adotando-se a seguinte sistemática:

1) solicitar aos ODS e C Mil A a indicação de militares, voluntários ou não, que preencham os requisitos exigidos; e

2) persistindo vagas não ocupadas para os cursos, o DGP selecionará compulsoriamente, o número de candidatos necessários que atendam aos requisitos exigidos, levando em consideração os seguintes aspectos:

a) não possuir curso de especialização e extensão, exceto o Curso Básico Paraquedista e o Curso de Operações na Selva;

b) maior tempo de Sv na OM;

c) maior tempo de Sv na Sede; e

d) existência de cargo na OM ou Sede.

3) persistindo vagas não ocupadas para os estágios, o DGP selecionará compulsoriamente, o número de candidatos necessários que atendam aos requisitos exigidos, levando em consideração os seguintes aspectos:

a) maior tempo de Sv na OM;

b) maior tempo de Sv na Sede; e

c) turma de formação.

d. Os oficiais e praças recém egressos das escolas de formação, ainda que não atendam às exigências da legislação, só poderão realizar os seguintes cursos:

1) Curso Básico Paraquedista – 1º turno;

2) cursos realizados no CI Pqdt GPB (militares classificados na Bda Inf Pqdt, Bda Op Esp e Cia F Esp não-orgânicas da Bda Op Esp);

3) Curso Básico de Guerra Eletrônica (aspirantes classificados no CIGE);

4) Curso Básico de Montanhismo (militares classificados no 11º BI Mth);

5) Curso Avançado de Montanhismo (militares classificados no 11º BI Mth); e

6) Curso de Polícia do Exército (sargentos classificados nos BPE).

e. Para os cursos com duração superior a seis meses, que implica no desligamento do militar de sua OM, **poderão concorrer à seleção** os oficiais que tenham, no mínimo, **um ano de tempo de serviço na sede**, considerando para o cálculo da contagem do tempo de serviço, a data de apresentação do militar pronto para o serviço na sede a 28 de fevereiro do ano da realização do curso, sendo que a prioridade para a designação recairá nos militares que atendam aos requisitos da IG-10-02, ou seja, dois anos de serviço na sede.

f. Para os cursos com duração superior a seis meses, que implica no desligamento do militar de sua OM, **poderão concorrer à seleção** as praças que tenham, no mínimo, **dois anos de tempo de serviço na sede**, considerando para o cálculo da contagem do tempo de serviço, a data de apresentação do militar pronto para o serviço na sede a 28 de fevereiro do ano da realização do curso, sendo que a prioridade para a designação recairá nos militares que atendam aos requisitos da IG-10-02, ou seja, três anos de serviço na sede ou dois anos de serviço na sede de Guarnição Especial.

g. Para os cursos com duração inferior a seis meses, que não implica no desligamento do militar da sua OM, **poderão concorrer à seleção** os oficiais que tenham, no mínimo, **um ano de**

**tempo de serviço na sede**, considerando para o cálculo da contagem do tempo de serviço, a data de apresentação do militar pronto para o serviço na sede a 1º de abril do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 1º semestre e 1º de outubro do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 2º semestre.

h. Para os cursos com duração inferior a seis meses, que não implica no desligamento do militar da sua OM, **poderão concorrer à seleção** as praças que tenham, no mínimo, **um ano de tempo de serviço na sede** e haja cargo correspondente à referenciação do curso naquela sede, considerando para o cálculo da contagem do tempo de serviço, a data de apresentação do militar pronto para o serviço na sede a 1º de abril do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 1º semestre e 1º de outubro do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 2º semestre.

i. Para os cursos com duração inferior a seis meses, que não implica no desligamento do militar da sua OM, **poderão concorrer à seleção** as praças que tenham, no mínimo, **dois anos de tempo de serviço na sede** que não tenha cargo correspondente à referenciação do curso naquela sede, considerando para o cálculo da contagem do tempo de serviço, a data de apresentação do militar pronto para o serviço na sede a 1º de abril do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 1º semestre e 1º de outubro do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 2º semestre.

j. Para os cursos realizados no CI Op Esp, **poderão concorrer à seleção** os militares que tenham, no mínimo, **um ano de tempo de serviço na OM**, considerando para o cálculo da contagem do tempo de serviço, a data de apresentação do militar pronto para o serviço na sede a 1º de abril do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 1º semestre e 1º de outubro do ano de sua realização para os cursos que iniciar-se-ão no 2º semestre.

k. Os militares que estejam servindo em Guarnição Especial deverão ter, no mínimo, dois anos de tempo de serviço na sede, compreendidos entre a data de apresentação pronto para o serviço e a data de início do curso.

l. Os militares designados para missão no exterior só poderão pleitear cursos que não sejam necessários exames específicos e que o término da missão seja, preferencialmente, sessenta dias antes do início do curso.

m. Os militares na situação de agregados nos diversos órgãos fora da força só poderão se voluntariar para cursos e estágios no último ano no respectivo órgão (ano A), considerando os cursos e estágios que funcionarão em A + 1.

n. Os militares designados para cursos de aperfeiçoamento só poderão realizar cursos ou estágios desde que a data de término dos cursos ou estágios seja anterior à data de início dos cursos de aperfeiçoamento.

o. As despesas com deslocamentos e diárias para a realização de exames preliminares (psicotécnico, físico e médico), quando for o caso, correrão por conta dos Departamentos, Secretarias, Comandos Militares de Área, COTER ou COLOG, a que estiver subordinado o militar.

p. Os casos omissos serão solucionados pelo DGP.

**Anexo A**

**1. FATORES DE SELEÇÃO PARA OS CURSOS DA EsEFEx e EsEqEx**

DISCRIMINAÇÃO		PONTOS	NORMAS DE UTILIZAÇÃO DOS FATORES
MÉDIA DAS NOTAS OBTIDAS EM ESCOLAS DE FORMAÇÃO NO GPT DE MATÉRIAS RELACIONADAS COM O TREINAMENTO FÍSICO MILITAR E DESPORTO		DA PRÓPRIA NOTA X 3	A nota a ser considerada deverá compor-se tão somente da parte dos inteiros e da parte dos decimais. Fator considerado só para a seleção de cursos destinados a oficiais e Sgt na EsEFEx
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA INTERNACIONAL	Classificação até o 3º lugar	7	Considerar apenas a melhor participação constante das alterações do militar
	Classificação abaixo de 3º lugar	5	Considerar como participação internacional somente aquelas em que o militar tiver sido convocado pela CDMB, CDE ou Confederação civil
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL OU FFAA	Classificação até o 3º lugar	6	Considerar apenas a melhor participação constante das alterações do militar
	Classificação abaixo de 3º lugar	4	
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA NÍVEL EB	Classificação até o 3º lugar	5	
	Classificação abaixo de 3º lugar	3	
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA NÍVEL C MIL A OU ESTADUAL	Classificação até o 3º lugar	4	
	Classificação abaixo de 3º lugar	2	
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA NÍVEL GU OU ESCOLAR NÍVEL FFAA	Classificação até o 3º lugar	3	
	Classificação abaixo de 3º lugar	1	
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA NÍVEL U OU MUNICIPAL	Classificação até o 3º lugar	2	
	Classificação abaixo de 3º lugar	1	
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA NA ESCOLA DE FORMAÇÃO	Classificação até o 3º lugar	3	
	Classificação abaixo de 3º lugar	1	
PARTICIPAÇÃO DESPORTIVA ECLÉTICA	Laureado em 4(quatro) ou mais Desportos ou em 3(três) modalidades Eqüestres	10	Considerar como laureas 1ª e 2ª colocações em competições em escola de formação ou em competições de nível GU e superior
	Laureado em 2(dois) ou 3(três) Desportos ou até 2(duas) modalidades Eqüestres	6	
CONCEITO DE AVALIAÇÃO FÍSICA	MUITO BOM OU SUPERIOR	10	Considerar melhor conceito obtido e registrado nas alterações nos dois semestres anteriores ao da apresentação do requerimento pelo candidato
	BOM	4	
CONCEITO COMO INSTRUTOR (MONITOR)	MUITO BOM	6	Conceito expedido pelo Cmt na parte informativa do requerimento
	BOM	4	
	REGULAR	2	
	INSUFICIENTE	0	Candidato será eliminado
RESULTADO DA SELEÇÃO (DEP e CML)			Os militares participantes da seleção serão classificados por ordem decrescente de pontos alcançados.



## **2. REGRAS A SEREM OBSERVADAS NA ANÁLISE DOS CURRÍCULOS DESPORTIVOS**

a. Níveis Internacional e Nacional ou Forças Armadas:

- Só considerar se o militar for convocado pela: CDMB; CDE; Confederação ou Federação, nestes dois últimos casos, desde que devidamente autorizado;

- Não considerar participação como avulso;

- Caso seja competição nível Forças Armadas, somente considerar se o militar for Oficial, Sargento ou Cabo/Soldado; e

- Sul americano de Cadetes, pode ser considerado como competição internacional.

b. Em todos os níveis de competições deve constar o nome da competição.

- Ex: Olimpíadas do CML/2000.

c. Não considerar:

- Competições realizadas na Escola Preparatória e Colégios Militares, pois não são Escolas de Formação;

- Competições realizadas no meio civil, tais como Infanto-Juvenil, Mirim etc;

- Currículos com, somente, competições hípicas para o Curso de Instrutor/Monitor de Educação Física e vice-versa;

- Competições que não tenham sido publicadas no boletim da OM onde servia o militar quando a competição foi realizada; e

- Provas não Olímpicas. Ex: 10 X 1000 m; Revezamento de Natação 10 X 50 m, etc.

d. Na pontuação, considerar somente a classificação individual, exceto para os Desportos Coletivos (Futebol, Vôlei, Basquete, Handebol, etc.).

e. Na apuração da participação eclética, em vez de considerar a "modalidade" (Atletismo, Tiro, etc.), considerar a prova. Ex: 100m Rasos, Salto em Distância, Tiro de Fuzil e Pistola etc.

f. As competições - NAVAMAER- serão consideradas como Escolar Nível Forças Armadas.

g. Constar sempre a prova em que competiu.

h. Nas competições internacionais e nacionais civis devem constar qual a Confederação ou Federação que convocou, bem como o boletim que publicou a autorização.

i. Serão consideradas as competições civis nível estadual e municipal desde que representem uma instituição civil ou militar. No caso da civil, desde que devidamente autorizada. Não considerar a participação como atleta avulso.

j. Todos os resultados das competições devem ser publicados em boletim no ano da competição.

## ANEXO B

### MODELO DE CURRÍCULO

#### CURRÍCULO DESPORTIVO

Visto do Cmt

1. Nome do candidato: .....

2. Curso que requer: .....

3. Competições que participou: .....

\_\_\_\_\_

Nível	Nome da Competição	OM / Confederação / Federação que Organizou a Competição	Data de Realização da Competição	Autoridade ou Entidade Convocante	Posto/Grad do Atleta	Prova	Classificação Individual	Bol Publicou Resultado Individual	Bol Publicou Autorização
Internacional									
Nacional ou FFAA									
Exército Brasileiro									
Comando Militar de Área ou Estadual	Olimpíada do CML/2008	CML	25 Ago 08	Cmt 2ª Bda Inf Mtz	1º Ten	110 m com barreira	3º	BI Nº 100, de 30 Ago 08 - 3º BI	
Grande Unidade ou Escolar FFAA									
Unidade ou Municipal									
Escola de Formação									
Participação Desportiva Eclética									
Conceito de Avaliação Física	Muito Bom ou Superior <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/>								
*Conceito como Instrutor/Monitor	Muito Bom <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/>								
Média das notas obtidas em Escola no Grupo de Matérias relacionadas com o Treinamento Físico Militar Desportivo	<input type="checkbox"/>								

(\*) Conceito Expedido pelo Comandante

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 015-DECEEx, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Fixa o efetivo máximo permitido, por Colégio Militar, para os anos letivos de 2010 e seguintes.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 (R-69), resolve:

Art. 1º Fixar para o ano letivo de 2010 e seguintes, o efetivo máximo permitido de alunos, por Colégio Militar, de acordo com os valores que se seguem:

CM	Efetivo máximo
CMBH	840
CMB	3.150
CMCG	1.050
CMC	930
CMF	1.120
CMJF	1.050
CMM	1.225
CMPA	1.260
CMR	1.015
CMRJ	2.485
CMS	910
CMSM	795

Art. 2º Revogar a Portaria nº 002-DECEEx, de 22 de janeiro de 2009.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 016-DECEEX, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Altera as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (IRISM/ CIPqdt GPB IR 60-17).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Port nº 041-Cmt Ex, de 18 Fev 02, a letra e), do inciso VIII, do Art. 1º da Port nº 761- Cmt Ex, de 2 Dez 03, resolve:

Art. 1º Alterar as Instruções Reguladoras para a Inscrição, Seleção e Matrícula nos Cursos e Estágios Gerais do Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil (IRISM/CIPqdt GPB IR 60-17), aprovadas pela Port nº 77-DEP, de 9 de agosto de 2005, dando nova redação aos artigos 2º e 5º.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA NOS CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS DO CI PQDT GPB (IRISM/CI Pqdt GPB IR 60-17)**

.....

“Art. 2º Fontes de referência:

.....

V – Portarias do Estado-Maior do Exército

.....

1) 190, de 28 Set 06 - Cria o Curso Emergencial de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar para Sargentos do Quadro Especial.

.....

Art. 5º Requisitos exigidos para a inscrição:

.....

c) para o Curso de Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar:

.....

2. subtenentes e sargentos:

.....

- ser Sgt QE da QM 10-65, servindo no BDOMPSA.”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 017-DECEX, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino do Exército) e o artigo 112 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras da Organização, Funcionamento e Matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (IROFM/CGAEM-IR 60-03), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 122-DEP, de 4 de novembro de 2005 e suas alterações.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E  
MATRÍCULA NO CURSO DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO DE ESTADO-MAIOR  
(IROFM/CGAEM-IR 60-03)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

<b>CAPÍTULO I</b>	<b>- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b>	1º/2º
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>- DOS OBJETIVOS E DA DESTINAÇÃO DO CURSO</b>	3º/4º
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>- DA ORGANIZAÇÃO</b>	5º/6º
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>- DO FUNCIONAMENTO</b>	7º/8º
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>- DA DURAÇÃO</b>	9º/10
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>- DO REGIME DE ESTUDO</b>	11/15
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>- DO MATERIAL DIDÁTICO</b>	16/17
<b>CAPÍTULO VIII</b>	<b>- DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM</b>	18/27
<b>CAPÍTULO IX</b>	<b>- DA AVALIAÇÃO DA ÁREA AFETIVA</b>	28
<b>CAPÍTULO X</b>	<b>- DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA</b>	29/31
<b>CAPÍTULO XI</b>	<b>- DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO</b>	32/33
<b>CAPÍTULO XII</b>	<b>- DAS ATRIBUIÇÕES</b>	34/42
<b>CAPÍTULO XIII</b>	<b>- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	43/46

**ANEXO - CALENDÁRIO DE EVENTOS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A finalidade destas Instruções Reguladoras (IR) é estabelecer as condições para a organização, funcionamento e matrícula no Curso de Gestão e Assessoramento de Estado-Maior (CGAEM), coordenado pela Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME).

Art. 2º Fontes de referência:

I - Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 (Lei do Ensino no Exército);

II - Decretos nºs

a) 2.040, de 21 Out 96 - Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50); e

b) 3.182, de 23 Set 99 - Regulamento da Lei de Ensino no Exército;

III - Portarias do Comandante do Exército nº

a) 325, de 06 Jul 00 - Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02);

b) 549, de 06 Out 00 - Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército - (R-126);

c) 620, de 28 Nov 01 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181);

d) 660, de 14 Nov 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IG 30-06);

e) 765, de 26 Dez 02 - Instruções Gerais para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IG 30-10);

f) 141, de 31 Mar 04 - Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército - IGPMEx;

g) 843, de 11 Nov 05 - Regulamento da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (R-181);

h) 328, de 09 Jun 06 - Altera a Port nº 395, de 09 Jun 05; e

i) 329, de 09 Jun 06 - Diretriz para Implantação do CGAEM;

IV - Portarias do Estado-Maior do Exército nº

a) 020, de 31 Mar 93 - Normas para Referenciação dos Cargos Militares Previstos para Oficiais e Praças do Exército e suas alterações;

b) 013, de 27 Abr 99 - Diretrizes Gerais para o Ensino a Distância no Exército; e

c) 006, de 26 Jan 04 - Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Exército Brasileiro;

V - Portarias do Departamento-Geral do Pessoal nº

a) 033, de 29 Ago 00 - Instruções Reguladoras para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército – IR 30-31;

b) 080, de 20 Nov 00 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal;

c) 029, de 05 Abr 02 - Normas para Gestão dos Recursos destinados à Movimentação de Pessoal(alteração);

d) 117, de 18 Nov 02 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27);

e) 150, de 27 Dez 02 - Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Militares do Exército (IR 30-30);

f) 042, de 12 Abr 04 - Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército; e

g) 095, de 28 Jun 04 - Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército (NTPMEx);

VI - Portarias do Departamento de Educação e Cultura do Exército nº

a) 102, de 28 Dez 00 - Normas para Elaboração de Conceito Escolar (NECE);

b) 128, de 19 Dez 02 - Normas para Realização dos Exames de Aptidão Física (NREAF);

c) 22, de 31 Mar 03 - Normas para Elaboração de Conceito Escolar (alteração);

d) 26, de 03 Abr 03 - Normas para Avaliação Educacional (NAE);

e) 064, de 26 Jun 04 - Instruções Reguladoras para Certificação, Diplomação, Registro e Apostilamentos Universitários no âmbito do DEP (IR 60-48);

f) 076, de 16 Ago 04 - Critérios de Avaliação Educacional; e

g) 038, de 03 Maio 06 - Instruções Reguladoras dos Critérios de Avaliação Educacional (IRCAE IR 60-34).

## **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DA DESTINAÇÃO DO CURSO**

Art. 3º O curso tem por objetivos atualizar e ampliar a capacitação profissional dos oficiais superiores do Exército Brasileiro para o exercício de funções de assessoramento de estado-maior e chefia de organizações militares, especificadas pelo EME, criando melhores condições de aproveitamento de suas potencialidades e possibilitar ao oficial de carreira obter o título de pós-graduação em áreas universitárias de interesse da Força.

Art. 4º O curso é destinado aos oficiais superiores das Armas, do Quadro de Material Bélico, do Serviço de Intendência, do Quadro de Engenheiros Militares e do Serviço de Saúde, não possuidores dos Cursos de Altos Estudos Militares da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército.

## **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 5º O Diretor do curso é o Comandante da ECEME.

Art. 6º O curso será desenvolvido em observância ao Regulamento da ECEME e sua organização pormenorizada, bem como as atribuições orgânicas e funcionais constarão do Regimento Interno da Escola.

## **CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO**

Art. 7º O curso será realizado, em princípio com periodicidade anual, em duas fases:

I - 1ª fase - na forma de ensino a distância, funcionando no ano A, na Organização Militar(OM) do aluno, a cargo do Centro de Estudo de Pessoal (CEP), em convênio com instituições de ensino superior do Sistema Federal de Ensino; e

II - 2ª fase - na forma de ensino presencial, funcionando no ano A+1, a cargo da ECEME, em períodos de 3(três) meses, com até 2 (dois) turnos por ano.

Art. 8º O CEP, na 1ª fase, manterá contato direto com as OM onde servem os alunos, sempre que for necessário para o bom funcionamento do curso, organizando um serviço de tutoria em condições de conduzir o processo ensino-aprendizagem, disponibilizando endereço para correspondência, telefone e endereço eletrônico para os alunos, a fim de permitir consultas e esclarecimento de dúvidas relativas ao curso e sobre os procedimentos necessários ao seu efetivo funcionamento.

## **CAPÍTULO V DA DURAÇÃO**

Art. 9º A 1ª fase do curso terá duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, no período de 36 (trinta e seis) semanas.

Art. 10. A 2ª fase terá duração de 12 (doze) semanas, funcionando com até 2 (dois) turnos por ano.

## **CAPÍTULO VI DO REGIME DE ESTUDO**

Art. 11. Os estudos, na 1ª fase, desenvolver-se-ão na OM do aluno, sem prejuízo do exercício de suas funções, em seu domicílio e outros locais de sua livre escolha. Entretanto, o seu Comandante (Cmt), Chefe (Ch) ou Diretor (Dir) da OM deverá criar as melhores condições para que possa conciliar as atividades de ensino com o serviço diário da OM, concedendo-lhe, para estudo, até 10 (dez) horas semanais, durante o horário de expediente, assim como, disponibilizando-lhe meios de estudo (local, computador, fax, etc.).

Art. 12. Nos dois dias úteis que antecederem às provas que compõem a avaliação, o Cmt, Ch ou Dir da OM deverá publicar em Boletim Interno a passagem do aluno à disposição do DECEX, para a execução dessas atividades de avaliação.

Art. 13. Os estudos, na 2ª fase, desenvolver-se-ão na ECEME, na forma presencial.

Art. 14. O ensino será regido pelo Documento de Currículo e pelo Plano de Disciplinas (PLADIS), propostos pelo CEP (1ª fase) e pela ECEME (2ª fase), e aprovados pelo DECEX e pelas respectivas Diretorias, respectivamente.

Art. 15. O ensino será conduzido por meio do estudo da documentação distribuída e pela leitura de obras constantes das referências bibliográficas recomendadas, bem como pelo ambiente da Rede Mundial de Computadores.

## **CAPÍTULO VII DO MATERIAL DIDÁTICO**

Art. 16. A documentação básica a ser utilizada na 1ª fase será distribuída pelo CEP, que remeterá, também, orientação para seu estudo.

Art. 17. A documentação a ser utilizada na 2ª fase constará da Lista de Documentos Básicos (LDB) da ECEME e outros recomendados pela Escola.

## **CAPÍTULO VIII DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art. 18. A avaliação da aprendizagem será realizada em conformidade com as prescrições contidas nas Normas para Avaliação Educacional (NAE).

Art. 19. A aprendizagem será avaliada por meio de provas e trabalhos escritos.

Art. 20. Na 1ª fase, as provas serão aplicadas na OM do aluno, sob supervisão do Cmt, que designará um oficial aplicador, de acordo com instruções remetidas pelo CEP, e realizadas simultaneamente na mesma data e hora de Brasília, sendo responsabilidade do Cmt, Ch ou Dir OM o cumprimento desta determinação.

Art. 21. Na 1ª fase, a retificação da aprendizagem decorrente das provas deverá ser feita pelo tutor, por meio da restituição das questões corrigidas e comentadas ao aluno.

Art. 22. Não haverá recuperação da aprendizagem das disciplinas na 1ª fase.

Art. 23. Será considerado aprovado na 1ª fase o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) por disciplina e aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).



Art. 24. A participação do aluno na 2ª fase do curso está condicionada à obtenção da nota final igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero) por disciplina na 1ª fase, e à aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 25. Na 2ª fase, a retificação da aprendizagem decorrente das provas deverá ser feita após a mostra da prova.

Art. 26. A recuperação da aprendizagem na 2ª fase, será realizada como preceitua o Regulamento da ECEME.

Art. 27. Será considerado aprovado no curso o aluno que na 2ª fase obtiver nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero zero) por disciplina e tiver sido aprovado na 1ª fase.

## **CAPÍTULO IX DA AVALIAÇÃO DA ÁREA AFETIVA**

Art. 28. A avaliação da área afetiva será regulada conforme as prescrições contidas na legislação de referência.

## **CAPÍTULO X DO DESLIGAMENTO E DA SEGUNDA MATRÍCULA**

Art. 29. Será desligado do CGAEM o aluno que:

I - concluir o curso com aproveitamento;

II - tiver deferido, pelo Comandante, seu requerimento de trancamento de matrícula do curso por motivo de saúde própria ou de pessoa da família ou necessidade do serviço;

III - apresentar falta de aproveitamento intelectual, em qualquer disciplina da 1ª ou da 2ª fase;

IV - não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

V - tiver deferido, pelo Comandante da ECEME, seu requerimento de desligamento, desistindo, em qualquer tempo, do curso;

VI - ultrapassar o limite máximo de faltas previsto no Regulamento da ECEME;

VII - for considerado, em inspeção de saúde, incapaz para o serviço do Exército ou para prosseguimento do curso;

VIII - revelar conduta moral que o incompatibilize com o serviço do Exército ou o prosseguimento do curso, conforme o caso, após o julgamento feito na forma prevista na legislação vigente;

IX – utilizar-se de meios ilícitos durante a realização de qualquer trabalho escolar; e

X - estando matriculado no curso, for aprovado no concurso de admissão à ECEME.

Art. 30. Pode ser concedida uma segunda matrícula ao ex-aluno que a requeira, desde que seu desligamento tenha sido decorrente de trancamento de matrícula e após ser considerado apto em inspeção de saúde e teste de avaliação física, bem como atenda a quaisquer outras exigências previstas no Regulamento da ECEME.

Parágrafo único. A segunda matrícula somente será efetivada no início da 1ª ou da 2ª fase, correspondente a do trancamento.

Art. 31. O aluno que for desligado por falta de aproveitamento intelectual ou por desistência, não poderá obter uma segunda matrícula.

## **CAPÍTULO XI DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO**

Art. 32. O aluno que obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e nas duas fases do curso fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, *lato sensu*, especialização na área do curso, e ao Certificado de Conclusão do CGAEM.

Art. 33. O aluno que não for selecionado para a 2ª fase na ECEME, porém aprovado na 1ª fase, fará jus ao certificado de conclusão de curso de pós-graduação, *lato sensu* especialização na área dos cursos, emitido pela Instituição de Ensino Superior (IES) conveniada ao DECEEx.

## **CAPÍTULO XII DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 34. Atribuições do Estado-Maior do Exército:

I - estabelecer, no ano A-2, a área prioritária para especialização a ser abrangida na 1ª fase do curso no ano A; e

II - fixar as vagas para o curso na Portaria de Fixação de Vagas dos Cursos e Estágios Gerais no Exército, emitida anualmente, discriminando-as por Linha de Ensino Militar Bélico, Científico-Tecnológico e de Saúde.

Art. 35. Atribuições do Departamento-Geral do Pessoal:

I - fixar o universo dos oficiais a serem apreciados para o curso, segundo os critérios estabelecidos pelo Gabinete do Comandante do Exército;

II - estudar e propor ao EME a pontuação a ser atribuída no Sistema de Valorização do Mérito aos aprovados no curso;

III - elaborar a proposta orçamentária, incluindo os recursos financeiros necessários ao deslocamento de pessoal para a realização da 2ª fase do curso;

IV – selecionar os alunos que integrarão cada turno da 2ª fase e divulgar a sua composição;

V - receber solicitações para mudança de turno, autorizando, ou não, a seu critério;

VI - autorizar o deslocamento para a 2ª fase, por turno, dos concludentes da 1ª fase; e

VII- movimentar o aluno do CGAEM somente após o seu desligamento do curso.

Art. 36. Atribuições do DECEEx:

I - baixar e modificar, quando necessário, as IROFM/CGAEM;

II - aprovar o Documento de Currículo e encaminhar à DFA o Plano de Disciplinas;

III - fixar, anualmente, as datas de início e término das fases do curso;

IV - remeter ao EME, anualmente, para avaliação, os resultados do curso;

V - realizar a divulgação do curso no Portal de Educação do Exército; e

VI - encaminhar ao DGP os documentos elaborados pela ECEME, versando sobre alterações ocorridas com os alunos durante as fases do Curso.

Art. 37. Atribuições da DFA:

I - encaminhar ao DECEEx propostas de alterações nas IROFM/CGAEM, quando for o caso, e, anualmente, as datas de início e término das fases do curso;

II - encaminhar ao DECEEx as propostas ou alterações do Documento de Currículo, quando necessárias, acompanhadas de parecer da Diretoria;

III - analisar o Plano de Disciplinas da 2ª fase, aprovando-o após a aprovação do Documento de Currículo pelo DECEEx; e

IV - encaminhar ao DECEEx os documentos versando sobre alterações ocorridas com os alunos, durante as fases do curso e o Relatório Final do Curso, elaborados pela ECEME

Art. 38. Atribuições da DEE:

- analisar o Plano de Disciplinas da 1ª fase, aprovando-o após a aprovação do Documento de Currículo pelo DECEEx.

Art. 39. Atribuições da ECEME:

I - planejar e coordenar a condução do curso;

II - informar aos oficiais selecionados e às suas OM os calendários referentes às duas fases do curso;

III - efetivar a matrícula dos oficiais selecionados para o curso;

IV - organizar e conduzir a 2ª fase do curso;

V - propor à DFA as modificações nos documentos de ensino regulados pelo DECEEx;

VI - propor à DFA o Documento de Currículo (incluindo as duas fases), o Plano de Disciplinas da 2ª fase e as datas de início e término das duas fases do curso, bem como as alterações julgadas necessárias nestas Instruções;

VII - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário ao aluno na 2ª fase do curso;

VIII - por ocasião do encerramento do curso, remeter a documentação pertinente aos órgãos interessados;

IX - encaminhar à DFA (para remessa ao DGP por meio do canal de comando) e às OM dos aprovados, as alterações ocorridas com estes durante as duas fases do curso;

X - remeter à DFA o Relatório Final do Curso;

XI - publicar em Boletim Escolar Reservado o resultado final do curso com as notas e menções;

XII - elaborar as certidões e os conceitos sintéticos dos aprovados;

XIII - desligar o aluno que for aprovado no Concurso de Admissão aos CAEM;

IX - encaminhar à DFA (para remessa ao DGP por meio do canal de comando) e às OM dos aprovados, as alterações ocorridas com estes durante as duas fases do curso;

X - remeter à DFA o Relatório Final do Curso;

XI - publicar em Boletim Escolar Reservado o resultado final do curso com as notas e menções;

XII - elaborar as certidões e os conceitos sintéticos dos aprovados; e

XIII - desligar o aluno que for aprovado no Concurso de Admissão aos CAEM.

Art. 40. Atribuições do CEP:

I - organizar e conduzir a 1ª fase do curso;

II - elaborar, revisar e distribuir todo o material didático necessário ao aluno na 1ª fase do curso;

III - encaminhar à ECEME, para remessa ao DGP por meio do canal de comando, as alterações ocorridas com os alunos durante a 1ª fase do curso;

IV - propor à ECEME as modificações nos documentos de ensino regulados pelo DECEX, referentes ao curso;

V - propor à ECEME o Documento de Currículo (disciplinas da 1ª fase) e as datas de início e término da 1ª fase do curso;

VI - propor à DEE o Plano de Disciplinas da 1ª fase;

VII - ligar-se com a ECEME para tratar das alterações julgadas necessárias nestas instruções;

VIII - remeter a relação de aprovados à ECEME, por ocasião do encerramento da 1ª fase do curso;

IX - ligar-se com as OM dos alunos durante a 1ª fase do curso, quando necessário;

X - publicar em Boletim Escolar Reservado o resultado da 1ª fase do curso com as notas e menções;

XI - informar diretamente à DCEM a relação dos alunos aprovados na 1ª fase, para a autorização do deslocamento; e

XII - remeter aos alunos e suas OM as instruções regulando as condições de execução das provas na 1ª fase do curso.

Art. 41. Atribuições das OM dos alunos:

I - publicar, em BI, as informações atinentes aos alunos e que gerem direitos e/ou deveres, bem como o oficial aplicador das provas, de acordo com instruções recebidas do CEP; e

II - acusar o recebimento de toda a documentação enviada pelo CEP, participando qualquer alteração ocorrida.

Art. 42. Atribuições do aluno:

I - acessar periodicamente o Portal de Educação do Exército, mantendo, entre outras obrigações, seu cadastro atualizado;

II - dedicar-se aos estudos dos assuntos do curso;

III - apresentar-se no dia, hora e local determinados para a realização das provas;

IV - tomar conhecimento do turno para o qual foi relacionado pelo DGP; e

V - solicitar ao DGP alteração de turno, se for o caso, obedecendo à sistemática para tal fixada por este mesmo ODS.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 43. A conclusão do curso com aproveitamento influenciará o prosseguimento da carreira do oficial no que diz respeito à valorização do mérito.

Art. 44. Todos os procedimentos, relacionados ao curso, a serem realizados pelos alunos são considerados atos de serviço.

Art. 45. Os oficiais selecionados deverão, obrigatoriamente, providenciar seu cadastramento no Portal de Educação do Exército, através do endereço eletrônico [www.ensino.eb.br](http://www.ensino.eb.br), até a data prevista no Calendário de Eventos.

Art. 46. Os casos omissos nas presentes Instruções serão solucionados pela ECEME, pela DFA ou pelo DECEEx, conforme o grau de complexidade de cada caso e respectiva esfera de competência, e submetidos à apreciação do Comandante do Exército.

**ANEXO**  
**CALENDÁRIO DE EVENTOS**

<b>Nº DE ORDEM</b>	<b>ENCARGO</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PRAZO</b>
01	CEP	Início do Curso e da 1ª Fase	<b>Até 15 Mar A-1*</b>
02		Término da 1ª Fase	<b>Até 20 Dez A-1*</b>
03		Remessa ao DECEEx, via DEE, da relação de aprovados da 1ª Fase	<b>Até 15 dias após o término da 1ª fase</b>
04	DECEEx	Remessa ao DGP da distribuição dos aprovados, por turno, para a 2ª Fase	<b>Até 25 dias após o término da 1ª fase</b>
05	DGP/DCEM	Autorização para deslocamento dos relacionados para o 1º Turno - 2ª Fase	<b>Até 30 dias antes do início do turno</b>
06		Autorização para deslocamento dos relacionados para o 2º Turno - 2ª Fase	<b>Até 30 dias antes do início do turno</b>
07	Alunos relacionados	Apresentação para os turnos da 2ª Fase	<b>Até 05 dias antes do início do turno</b>
08	CEP	Remessa à ECEME do Relatório Final da 1ª Fase	<b>Até 30 dias após o término da 1ª fase</b>
09	ECEME	Remessa à DFA do resultado e do Relatório Final da 1ª Fase	<b>Até 40 dias após o término da 1ª fase</b>
10	DFA	Remessa ao DECEEx do Relatório Final da 1ª Fase	<b>Até 50 dias após o término da 1ª fase</b>
11	DECEEx	Divulgação do resultado da 1ª Fase	<b>Até 60 dias após o término da 1ª fase</b>
12	ECEME	Início da 2ª Fase	<b>Até 05 Mar A</b>
13		Término da 2ª Fase e do Curso	<b>Até 20 Dez A</b>
14	DFA	Remessa à DFA do resultado e do Relatório Final de cada turno	<b>Até 10 dias após o término do turno</b>
15		Remessa ao DECEEx do resultado e do Relatório Final de cada turno	<b>Até 20 dias após o término do turno</b>
16		DECEEx	Divulgação do resultado de cada turno

\* Ano A é o da realização da 2ª Fase - presencial na ECEME.”

PORTARIA Nº 18-DECEX, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Altera os Calendários dos Cursos de Altos Estudos Militares, de Aperfeiçoamento, de Formação, de Especialização e Extensão, e dos Estágios para Oficiais, Subtenentes e Sargentos, a cargo do DECEX e dos Cursos e Estágios das OM e Estb Ens vinculados que funcionarão em 2010 aprovados pela Portaria nº 45/DECEX, de 03 Jun 09.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

**Art. 1º** Alterar os Anexos “A”, “B”, “C”, “E” e “G” no que diz respeito a data de término dos cursos Formação, Aperfeiçoamento e Altos Estudos Militares:

**a. ECEME:**

De: 26 Nov 10

Para: 30 Nov 10

**b. EsAO / CAO (Armas)**

De: 26 Nov 10

Para: 01 Dez 10

**c. EsAO / CAM (Med)**

Sem Alteração

**d. EsAO / CAM (QCO, QEM, Farm e Dent) EAD**

Sem Alteração

**e. AMAN**

...De:26 Nov 10

Para:03 Dez 10

**f. EsAEx: (QCO)**

...De:05 Nov 10

Para:12 Nov 10

**g. EsSEx: (Formação de Oficiais Med, Farm e Dent)**

...De:05 Nov 10

Para:12 Nov 10

**h. CPOR e NPOR**

De:26 Nov 10

Para:04 Dez 10

i. EsSA, EsIE. EsCom, EsMB, EsSEx, EsAEx e CIAvEx (Formação de Sargentos)

De:25 Nov 10

Para:02 Dez 10

**Art. 2º Excluir do Anexo “I”CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEx**

Órgão Gestor: <u>CMA</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2009</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat “B”	EIS02	Cap/Ten	08	12 Mar 10	22 Mar 10	09 Maio 10	1
		Curso de Operações na Selva Cat “D”	EIT02	ST/1º Sgt	06	06 Ago 10	16 Ago 10	19 Set 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “A”	EIS01	Of Sup	06	06 Ago 10	16 Ago 10	19 Set 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “C”	EIT01	2º Sgt/3º Sgt	08	21 Maio 10	31 Maio 10	18 Jul 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “B”	EIS02	Cap/Ten	08	24/Set/10	04 Out 10	22 Nov 10	

**Art. 3º INCLUIR no Anexo “I”CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEx**

Órgão Gestor: <u>CMA</u>		<input checked="" type="checkbox"/> Curso <input type="checkbox"/> Estágio				Ano de Funcionamento: <u>2010</u>			
Estb Ens	Local	Denominação	Cod	Universo	Sem	Datas			Obs
						Apres	Início	Término	
CIGS	MNS/AM	Curso de Operações na Selva Cat “A”	-	Of Sup A/QMB/INT	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	1
		Curso de Operações na Selva Cat “B”	-	Cap/Ten A/QMB/INT	11	-	22 Mar 10	23 Maio 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “C”	-	ST/1ºSgt A/QMB/INT	08	-	22 Mar 10	23 Maio 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “B”	-	Cap/Ten A/QMB/INT	11	-	20 Set 10	22 Nov 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “C”	-	ST/1ºSgt A/QMB/INT	08	-	20 Set 10	22 Nov 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “D”	-	3ºSgt A/QMB/INT	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “E”	-	Cap/Of Sblt M/ F/V/Enf Masc/Fem	08	-	19 Jul 10	29 Ago 10	
		Curso de Operações na Selva Cat “F”	-	ST/Sgt Sv Sau Carreira Masc/Fem	08	-	20 Set 10	22 Nov 10	

**Art. 4º ALTERAR no Anexo “I” CALENDÁRIO DOS CURSOS E ESTÁGIOS PARA OFICIAIS/SARGENTOS DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO VINCULADOS AO DECEX**

**De:**

BPEB	BSA/DF	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	14 Maio 10	17Maio 10	16 Jul 10	1
------	--------	------------------------------	-------	---------------	----	------------	-----------	-----------	---

**Para:**

BPEB	BSA/DF	Curso de Polícia do Exército	EJJ01	2º/3º Sgt Inf	09	02 Jul 10	05 Jul 10	10 Set 10	1
------	--------	------------------------------	-------	---------------	----	-----------	-----------	-----------	---

Legenda:

1 Funcionamento por ensino presencial.

**PORTARIA Nº 19-DECEX, DE 12 DE MARÇO DE 2010.**

Aprova as Normas para aplicação do § 7º do art. 52, da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999-Regulamento da Lei de Ensino do Exército, o § 7º do art. 52 da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008-Regulamento dos Colégios Militares (R-69) e o art. 117 das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Normativos no âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria nº 041-Cmt Ex, de 18 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Aprovar as normas para aplicação do § 7º do art. 52, da Portaria do Comandante do Exército nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69), constantes do Anexo.

Art. 2º Determinar que os Colégios Militares adotem, em seu setor de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO**

**NORMAS PARA APLICAÇÃO DO § 7º DO ART 52, DA PORT Nº 042 DO CMT EX, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2008 - REGULAMENTO DOS COLÉGIOS MILITARES (R-69)**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Estabelecer as condições para disponibilização de vagas nos 7º, 8º e 9º ano do ensino fundamental e no 2º e 3º anos do ensino médio para atender os militares de carreira do Exército não amparados pelo artigo 52 do R-69 e as regras para acesso a essas vagas.

Art. 2º Fontes de Referência:

I - Lei Nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, Lei do Ensino no Exército.



II - Decreto Nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército.

III - Portaria do Comandante do Exército Nº 042, de 6 de fevereiro de 2008 - Regulamento dos Colégios Militares (R-69).

IV - Portaria Nº 146-DECEX, de 4 de dezembro de 2009.

## **CAPÍTULO II DO NÚMERO DE VAGAS**

Art. 3º O número de vagas a ser disponibilizado será fixado por proposta dos colégios e encaminhado à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) para fins de aprovação até o dia 10 de janeiro do ano A (o número de vagas só poderá ser divulgado após a aprovação da DEPA):

Parágrafo Único. As vagas disponibilizadas serão as não ocupadas pelos habilitados à matrícula pelo art. 52 do R-69:

I - Esse levantamento de vagas deverá ser feito por ano escolar não sujeito ao processo seletivo e considerando, ainda, a capacidade física do colégio, as limitações decorrentes dos recursos humanos e materiais e os limites estabelecidos para as turmas de aula nas Normas de Conduta de Planejamento e Gestão Escolar (NPGE/DEPA).

## **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

Art. 4º Os colégios deverão informar a todas OM de suas áreas assistidas as condições previstas nesta portaria e divulgar os procedimentos para inscrição com as respectivas datas.

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento dirigido ao Comandante do Colégio, dentro do prazo estabelecido pelo CM.

Art. 6º Só poderão encaminhar requerimentos os militares de carreira do Exército, servindo na localidade assistida pelo Colégio Militar e não amparados pelo art. 52 do R-69.

Art. 7º Os filhos de militares de carreira do Exército, separados judicialmente ou divorciados, poderão se inscrever, desde que o (a) genitor (a) que possua sua guarda resida na localidade assistida pelo CM.

Art. 8º O candidato deverá apresentar no ato da inscrição uma declaração de escolaridade referente ao ano A - 1.

Art. 9º Documentação necessária para inscrição:

I - requerimento ao Comandante do Colégio Militar;

II - certidão de nascimento do candidato;

III - declaração de escolaridade;

IV - comprovante de residência;

V - identidade do militar;

VI - outros documentos julgados necessários pelo CM.

Art. 10. Nos casos dos anos escolares em que o número de candidatos seja maior que o número de vagas disponibilizadas, será realizado um sorteio para definir quem ocupará essas vagas.

§ 1º Deverá ser designada uma Comissão para Aplicação da Avaliação Diagnóstica (CAAD) e uma Comissão de Sorteio, quando for o caso.

§ 2º Os responsáveis pelos candidatos contemplados, por sorteio ou não, e contraindicados pela CAAD a frequentar os anos escolares pretendidos serão aconselhados a matricular seus dependentes nos anos escolares imediatamente anteriores, caso exista vaga.

#### **CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 11. Os candidatos selecionados para as vagas disponibilizadas deverão seguir os procedimentos para realização do processo de matrícula previsto no R-69 e no Regimento Interno dos Colégios Militares.

Art. 12. A Comissão responsável pelo sorteio, quando for o caso, não poderá ser constituída por nenhum profissional que possua grau de parentesco com os candidatos que estejam concorrendo a uma vaga.

Art. 13. No caso de realização de sorteio, o mesmo deverá ser realizado na presença dos interessados.

Art. 14. A Comissão responsável pela avaliação diagnóstica poderá ser a mesma prevista para os habilitados pelo art. 52 do R-69.

Art. 15. Somente ocorrerá matrícula nestas condições uma única vez e antes do início do ano letivo.

Art. 16. No caso de candidato dependente legal de militar de carreira do Exército que não seja filho/enteado, deverá ser observado e cobrado, do responsável, antes do início de qualquer procedimento, o termo de guarda, o boletim interno que publicou a dependência econômica e a declaração de beneficiário. O responsável deverá, ainda, apresentar uma declaração conforme o apêndice desta portaria.

Art. 17. No caso de ser constatada, após a matrícula, qualquer irregularidade, o CM deverá informar o fato à OM do responsável, a fim de que sejam tomadas as medidas legais necessárias.

## APÊNDICE

### DECLARAÇÃO DO MILITAR RESPONSÁVEL

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome e posto ou graduação) \_\_\_\_\_, declaro, para fins de matrícula no Colégio Militar \_\_\_\_\_ que o candidato \_\_\_\_\_ é meu dependente legal, vive sob minha dependência econômica e sob o mesmo teto e está devidamente declarado na Organização Militar que sirvo.

Declaro, também, que as informações acima prestadas e a documentação apresentada são a expressão da verdade, tendo o pleno conhecimento dos dispositivos previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 2004 (Estatuto dos Militares) e sob pena de incorrer nos crimes previstos nos Códigos Penais Comum e Militar e nas transgressões disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar do Exército.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome do militar responsável)

#### **COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES**

PORTARIA Nº 002-COTer, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2010.

Programa-Padrão de Instrução PPB-5/3 - Escolas de Instrução Militar (2ª Edição).

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da delegação de competência conferida pela letra e) do item XI do art. 1º da Portaria nº 727, de 8 out 07, do Cmt Ex, resolve:

Art. 1º Expedir o Programa-Padrão de Instrução PPB-5/3 - Escolas de Instrução Militar (2ª Edição), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 002-COTer, de 24 de fevereiro de 2003.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Promoção **post mortem** na Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER, post mortem,**

o General-de-Brigada EMILIO CARLOS TORRES DOS SANTOS, no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, ao Grau de Comendador.

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

Promoção **post mortem** na Ordem do Mérito Militar

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**PROMOVER, post mortem,**

o General-de-Brigada JOÃO ELISEU SOUZA ZANIN, no Quadro Suplementar do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar, no Grau de Comendador.

(Os Decretos acima se encontram publicados no DOU nº 34 de 22 Fev 10 - Seção 1).

DECRETO DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010 - (**Retificação**).

Promoção **post mortem** na Ordem do Mérito Militar

(Publicado no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2010, Seção 1, página 8)

No ato referente ao General-de-Brigada JOÃO ELISEU SOUZA ZANIN, **onde se lê: "PROMOVER, post mortem," leia-se:**

**"ADMITIR, post mortem,"**

(Decreto se encontra publicado no DOU nº 48 de 12 Mar 10 - Seção 2).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração de oficial-general

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 21, inciso III, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR, ex officio,**

o General-de-Brigada Intendente JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO do cargo de Chefe do Centro de Pagamento do Exército, passando à situação de adido à Escola Superior de Guerra.

(Decreto publicado no DOU nº 48 de 12 Mar 10 - Seção 2).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração de oficial-general

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XIII, da Constituição, resolve

**EXONERAR,**

por necessidade do serviço, o General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI do cargo de Comandante Militar do Sul, a partir de 15 de março de 2010.

(Decreto publicado no DOU nº 48 de 12 Mar 10 - Seção 2).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Transferência para reserva remunerada

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso V, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**TRANSFERIR, ex officio,**

para a reserva remunerada o General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI, do Comando do Exército, a partir de 15 de março de 2010.

(Decreto publicado no DOU nº 48 de 12 Mar 10 - Seção 2).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 379-MD, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**DESIGNAR**

o 1º Ten LEANDRO MARINO ZUMPICHIATTI, do Comando do Exército, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de 5 (cinco) meses, a contar de 15 de março de 2010.

O militar designado nesta Portaria tem a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei

PORTARIA Nº 380-MD, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Designação de representação do Brasil para os IX Jogos Sul-Americanos

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que representará o Brasil nos IX Jogos Sul-Americanos, a realizar-se em Medellín - Colômbia, no período de 17 a 30 de março de 2010, os seguintes militares:

POSTO /GRAD	NOME	OM	FUNÇÃO
Ten Cel	MARCO ANTONIO DE MATTOS LA PORTA JÚNIOR	CMB	Chefe de Equipe
3º Sgt	BRUNO PEREIRA MATHEUS	C D E	Atleta de Triathlon
.....	.....	.....	.....

Art. 2º O afastamento se dará no período de 16 a 31 de março de 2010, sem ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

#### PORTARIA Nº 381-MD, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Designação de representação do Brasil para os IX Jogos Sul-Americanos

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Art. 1º Designar para compor a delegação que representará o Brasil nos IX Jogos Sul-Americanos, a realizar-se em Medellín - Colômbia, no período de 17 a 30 de março de 2010, os seguintes militares:

POSTO /GRAD	NOME	OM	FUNÇÃO
.....	.....	.....	.....
SD	RICARDO AYRES BARBOSA DE LIMA	BCSv/FSJ	Atleta de Judô
SD	LEANDRO GONÇALVES	2º BIL	Atleta de Judô

Art. 2º O afastamento se dará no período de 16 a 31 de março de 2010, sem ônus para o Ministério da Defesa.

Art. 3º A missão é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007 e Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(As Portarias nºs 379, 380 e 381-MD se encontram publicadas no DOU nº 47 de 11 Mar 10 - Seção 2).

#### PORTARIA Nº 396-MD, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

#### **DISPENSAR**

o Cel QMB CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, do Comando do Exército, de participar de missão militar transitória na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 15 de abril de 2010, por conclusão de missão.

PORTARIA Nº 397-MD, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, Interino, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

**DESIGNAR**

o Ten Cel Eng RONALDO MORAIS BRANCALIONE, do Comando do Exército, para participar de missão militar transitória que consiste no desempenho de função no Estado-Maior da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um período de doze meses, com início a partir de 12 de abril de 2010.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(As Portarias nºs 396 e 397-MD se encontram publicadas no DOU nº 49 de 12 Mar 10 - Seção 2).

PORTARIA Nº 420-MD, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

**DISPENSAR**

o Cel Com GILMAR PEREIRA DA SILVA, de ficar à disposição do Ministério da Defesa, a contar de 9 de março de 2010.

PORTARIA Nº 425-MD, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Dispensa de ficar à disposição do Ministério da Defesa

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, de acordo com o contido no art. 12 da Portaria Normativa nº 1.247-MD, de 2 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 170, Seção 1, de 3 de setembro de 2008, e com os incisos I e V do art. 45, capítulo IV, anexo VI da Portaria nº 142-MD, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2008, resolve:

**DISPENSAR**

de ficar à disposição do Ministério da Defesa:

- Cel Inf GILMAR FERNANDES DE AGUIAR, a contar de 12 de março de 2010;
- Ten Cel Cav MARCO AURÉLIO GUIMARÃES, a contar de 10 de março de 2010;

.....  
(As Portarias nºs 420 e 425-MD se encontram publicadas no DOU nº 51 de 17 Mar 10 - Seção 2).

## COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 061, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Cel INF ANTONIO CARLOS FREITAS DE CÓRDOVA.

PORTARIA Nº 114, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026113061-1) PAULO VALÉRIO DINIZ, por haver completado, em 23 de fevereiro de 2010, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 115, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Brigada (026112321-0) JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, por haver completado, em 27 de fevereiro de 2010, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

PORTARIA Nº 116, DE 9 DE MARÇO DE 2010.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº



70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (032657821-8) JOSÉ RICARDO KÜMMEL, por haver completado, em 23 de fevereiro de 2010, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Designação para participação em evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Ex AUGUSTO HELENO RIBEIRO PEREIRA, do DCT, para realizar uma apresentação no Fórum Esporte e Paz, dos Jogos Mundiais de Inverno, a realizar-se na cidade de Aosta – Vale de Aosta, República Italiana, no período de 18 a 23 de março de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, total no tocante a diárias no exterior e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Autorização para participar de evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**AUTORIZAR**

o Cap QEM WAGNER ANACLETO PINHEIRO, do IME, a participar do Treinamento em Caracterização de Células Solares na **PV Measurements** (Atv X10/121), a realizar-se na cidade de Boulder - Colorado, Estados Unidos da América, no período de 22 a 26 de março de 2010.

A atividade a que se refere o presente ato será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

**PORTARIA Nº 123, DE 10 DE MARÇO DE 2010.**

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Maj Inf MARCELO PINHEIRO PINTO.

PORTARIA Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de oficiais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) os seguintes militares:

- Cel Com SERGIO LUIZ GOULART DUARTE; e
- Cel Cav FREDERICO JOSÉ DINIZ.

PORTARIA Nº 130, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 35 do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

**1 - EXONERAR**

o Cel DONAVIL FERRAZ CAMARGO JUNIOR, do Centro de Inteligência do Exército (CIE), da função de membro da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos do Exército (CPADS).

**2 - NOMEAR**

o Cel LEONARDO PFEIFER MACEDO, do CIE, para a função de membro da CPADS.

PORTARIA Nº 131, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 1º Ten QCO ANTONIO DE PADUA SILVEIRA DE ARAUJO.

PORTARIA Nº 132, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) a Cap QCO ANA CLAUDIA BASTOS ROEN DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 133, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo - sem efeito

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**TORNAR SEM EFEITO, ex officio,**

a nomeação do General-de-Divisão R/1 (015494331-0) JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2010, para exercer a tarefa de Assessor Especial do Comandante do Exército para o Setor Cibernético e para o Sistema de Proteção de Fronteiras, efetuada por meio da Portaria nº 1, de 4 de janeiro de 2010, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 2, Seção 2, página 6, de 5 de janeiro de 2010, retificada no Diário Oficial da União nº 7, Seção 2, página 7, de 12 de janeiro de 2010.

PORTARIA Nº 134, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**NOMEAR,**

o General-de-Divisão R/1 (015494331-0) JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2010, para exercer as tarefas de Assessor Especial do Comandante do Exército para o Setor Cibernético e para o Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras (SISFRON) e de Gerente Executivo de Implantação do Setor Cibernético.

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração e nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**1 - EXONERAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Comandante da Escola de Material Bélico (Rio de Janeiro – RJ), o Cel Mat Bel PAULO SÉRGIO PEDROZA MENDES.

**2 - NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para do cargo de Comandante da Escola de Material Bélico (Rio de Janeiro – RJ), o Cel Inf LINDOVALDO RODRIGUES DA SILVA.

PORTARIA Nº 138-A, DE 11 DE MARÇO DE 2010.

Designação para participação em viagem de serviço

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para prestarem apoio técnico à montagem de instalações elétricas na base do BRABATT 2, na cidade de Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 11 a 30 de março de 2010:

- 1º Ten OTT ALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA, da CRO/11;
- 1º Ten OTT MICHELLY ALCÂNTARA FREITAS, do DEC;
- 3º Sgt STT JOSEILDO GONÇALVES DE SOUSA, da CRO/11; e
- 3º Sgt STT CARLOS EDUARDO FARIAS MACHADO, da CRO/3.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial para o Exército Brasileiro no tocante a diárias no exterior, e sem qualquer ônus com referência ao deslocamento.

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo quadro, a contar de 1º de março de 2010, o General-de-Brigada Combatente HAROLDO ASSAD CARNEIRO.

PORTARIA Nº 140, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Agregação de Oficial-General ao respectivo quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR**

ao respectivo quadro, a contar de 11 de março de 2010, o General-de-Brigada Intendente JOSÉ ORLANDO RIBEIRO CARDOSO.

PORTARIA Nº 141, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Designação para participar de evento internacional

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**DESIGNAR**

o Cel QMB FERNANDO TORQUATO CHAGAS e o 1º Sgt Av Mnt VANDERLEI DIAS DE SOUZA, ambos à disposição do Comando da Aeronáutica, para participar da 1ª Reunião de Gerenciamento do Projeto H-XBR (Atv X10/123), a realizar-se na cidade de Marseille, República Francesa, no período de 29 de março a 02 de abril de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 142, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Designação para a função de Instrutor e Assessor da Escola de Guerra na Selva

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o inciso VI do art. 1º do Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, resolve:

**DESIGNAR**

para a função de Instrutor e Assessor da Escola de Guerra na Selva, na República da Colômbia, o Cap Inf LEANDRO CORRÊA PIMENTEL, do 53º B I S, pelo prazo aproximado de doze meses, a partir de 2 de julho de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 143, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 01545-3) o Ten Cel Art ROBERTO CARLOS BENTO DA PAIXÃO.

PORTARIA Nº 144, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Nomeação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**NOMEAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o Maj Com VALMOR DORNELLES JÚNIOR.

PORTARIA Nº 146, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Designação para participação em eventos internacionais

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2010, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Art AMILTON COUTINHO RAMOS, do EME, para participar da Demonstração de Tiro Real da Munição "Ahead" 35 mm e visita à RHEINMETALL AIR DEFENSE (Atv X10/122), a ser realizada nas cidades de Zurich e Ochsenboden, Confederação Suíça, no período de 05 a 09 de abril de 2010.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

NOTA Nº 001-VCH, DE 18 DE MARÇO DE 2010.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal –  
Nomeação

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea "i", do inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 727, de 8 de outubro de 2007, do Comandante do Exército, resolve **NOMEAR**, sem prejuízo de suas funções:

- o Cel R/1JOSÉ LUIS D'ÁVILA FERNANDES, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para titular do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) do Ministério do Meio Ambiente. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Cel R/1 JOÃO PAULO SYLLOS, do Comando do Exército – Diretoria de Patrimônio, para suplente no Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) do Ministério do Meio Ambiente. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Maj FÁBIO GONÇALVES PINHEIRO HOMEM, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para suplente do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) Ministério do Meio Ambiente. Encargo: 5ª Sch EME.

- O Cel R/1 JOÃO PAULO SYLLOS, do Comando do Exército – Diretoria de Patrimônio, para titular no Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) do Ministério do Meio Ambiente. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Maj CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para suplente do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) do Ministério do Meio Ambiente. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Maj ROGÉRIO GOMES DE LIMA, do Comando do Exército – DSAU, como titular no Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGPG) do Ministério do Meio Ambiente. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Cel R/1 JOSÉ LUIS D'ÁVILA FERNANDES, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), como membro no Comitê Gestor para Formulação do Plano do Etnodesenvolvimento da SEPPIR. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Maj CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para suplente no Comitê Gestor para Formulação do Plano do Etnodesenvolvimento da SEPPIR. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Cel R/1 JOSÉ LUIS D'ÁVILA FERNANDES, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para titular no CREDEN: Grupo Técnico “Faixa de Fronteira” do GSI. Encargo: 5ª Sch EME.

- o Maj CARLOS LUIZ GUEDES NETO, do Comando do Exército – Estado-Maior do Exército (EME), para titular no Programa Binacional para a Restituição dos Direitos de Crianças e Adolescentes na Área de Vizinhança Brasil-Colômbia da Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Encargo: 5ª Sch EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 55-DGP/DSM, DE 12 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 4 de março de 2010, o Cap QEM (013049764-7) PABLO MARTINS LINHARES PINHEIRO, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 62-DGP/DSM, DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Exoneração de Delegado de Serviço Militar

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, de acordo com o art. 3º, inciso X e art. 9º, inciso III, alínea b) do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

**EXONERAR**

o 1º Ten QAO (0117006536) RICARDO SALCIDES MOTTA, do cargo de Delegado de Serviço Militar da 15ª Delegacia de Serviço Militar da 7ª CSM (PALMAS/TO), incluso na Port nº 182/DGP, de 8 de julho de 2009, publicada no Boletim do Exército nº 27, de 10 de julho de 2009, conforme art. 15, inciso I da Portaria nº 249/DGP, de 20 de outubro de 2009.

PORTARIA Nº 63-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, com indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115, letra b) do § 1º do art. 116 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 25 de setembro de 2009, o Cap Inf (011479474-6) GIOVANNI PACELLI CARVALHO LUSTOSA DA COSTA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 64-DGP/DSM, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

Demissão do Serviço Ativo, **ex officio**, sem indenização à União Federal

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, em conformidade com o inciso II do § 3º do art. 142, da Constituição Federal, inciso II do art. 115 e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o inciso III do art. 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, letra d) do inciso II do art. 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007 e letra c) do inciso VII do art. 2º, da Portaria do Departamento-Geral do Pessoal nº 259, de 10 de novembro de 2008, resolve

**DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2010, o 1º Ten Int (021646924-7) CARLOS EDUARDO SANTOS, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.



## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 005-DECEX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Emprego de Grandes Unidades de Combate, realizado na Escuela Superior de Guerra, do Exército do Peru.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Major Inf (01297003) EDGAR NIVALDO QUILCA MOLINA, por haver concluído em 1º lugar, em 16 de dezembro de 2009, com grau final 18,01 (DEZOITO VÍRGULA ZERO UM), numa turma de 100 (CEM) alunos, o Curso de Emprego de Grandes Unidades de Combate, realizado na Escuela Superior de Guerra, do Exército do Peru.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006-DECEX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso Avançado de Comunicaciones del Ejército, realizado na Escuela de Comunicaciones del Ejército, do Exército do Peru.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cap Com (16125380) MIGUEL ANGEL MARTINEZ ROSALES, por haver concluído em 1º lugar, em 2 de dezembro de 2009, com grau final 18,24 (DEZOITO VÍRGULA VINTE E QUATRO), numa turma de 17 (DEZESSETE) alunos, o Curso Avançado de Comunicaciones del Ejército, realizado na Escuela de Comunicaciones del Ejército, do Exército do Peru.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 007-DECEX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Bachiller em Ciências Militares, realizado na Escuela Militar del Chorrillos, do Exército do Peru.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Subteniente Intlg (70476121) GEORGE GANDHI FERNANDEZ ROJAS, por haver concluído em 1º lugar, em 17 de dezembro de 2009, com grau final 94,744 (NOVENTA E QUATRO VÍRGULA SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO), numa turma de 272 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS) alunos, o Curso de Bachiller em Ciências Militares, realizado na Escuela Militar del Chorrillos, do Exército do Peru.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 008-DECEX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Formação de Suboficiais, realizado na Escuela Técnica del Ejército, do Exército do Peru.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Suboficial de Terceira (40526687) SIMÓN PAOLY HUAMAN CONDORI, por haver concluído em 1º lugar, em 8 de dezembro de 2009, com grau final 18,299 (DEZOITO VÍRGULA DUZENTOS E NOVENTA E NOVE), numa turma de 726 (SETECENTOS E VINTE E SEIS) alunos, o Curso de Formação de Suboficiais, realizado na Escuela Técnica del Ejército, do Exército do Peru.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 009-DECEX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Int (013007834-8) GERSON PEIXOTO DE OLIVEIRA, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,847 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E QUARENTA E SETE), numa turma de 53 (CINQUENTA E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Intendência, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 010-DECEX, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze sem Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I e art. 6º, inciso III, letra b) e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao 2º Sgt Topo (033218114-8) JONAS WEINERT DE CAMPOS, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de agosto de 2009, com grau final 9,810 (NOVE VÍRGULA OITOCENTOS E DEZ),

numa turma de 23 (VINTE E TRÊS) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Topografia, realizado na Escola de Instrução Especializada.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 011-DECEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso LXXXI Promoción de Subtenientes de la Escuela “Capitán General Gerardo Barrios”, realizado na Escuela Militar “Capitán General Gerardo Barrios”, do Exército de El Salvador.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Cad (03908764-9) MIGUEL ANGEL MEDINA TRUJILLO, por haver concluído em 1º lugar, em 5 de dezembro de 2009, com grau final 9,37 (NOVE VÍRGULA TRINTA E SETE), numa turma de 44 (QUARENTA E QUATRO) alunos, o Curso LXXXI Promoción de Subtenientes de la Escuela “Capitán General Gerardo Barrios”, realizado na Escuela Militar “Capitán General Gerardo Barrios”, do Exército de El Salvador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 012-DECEX, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.**

Concede a Medalha Marechal Hermes ao Concludente do Curso L Promoción de Oficiales del Curso Regular de Estado Mayor, realizado na Escuela de Comando y Estado Mayor, do Exército de El Salvador.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO,** no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, resolve:

Art. 1º Conceder a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo, Bronze e respectivo passador com uma Coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, art. 6º Parágrafo 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 068, de 27 de fevereiro de 2008, ao Ten Cel (01801764-7) DARÍO SALVADOR HERNÁNDEZ VEGA, por haver concluído em 1º lugar, em 27 de novembro de 2009, com grau final 8,489 (OITO VÍRGULA QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE), numa turma de 22 (VINTE E DOIS) alunos, o Curso L Promoción de Oficiales del Curso Regular de Estado Mayor, realizado na Escuela de Comando y Estado Mayor, do Exército de El Salvador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 069-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap QCO	013130834-8	ADRIANA MARCIO VASQUES	10 Mar 10	B Adm Ap/1ª RM
Cap QCO	062383554-3	ANA CLARA DA SILVA FONSECA	10 Mar 10	DECEEx
Cap QEM	011396374-8	DIOGO SOARES DOS SANTOS	07 Fev 05	CDS
Cap Farm	053547214-6	GIULIANO JAMBERCI	10 Mar 10	H Mil A Recife
Cap Inf	011199944-7	LUIS FERNANDO BARBOSA NOGUTI	23 Fev 09	Cia DQBN
Cap Dent	013052084-4	LUIZA ABREU SENDRA	24 Fev 10	OCEEx
Cap Dent	011470763-1	MÁRCIA HELENA DA SILVA VARGAS	10 Mar 10	OCEEx
Cap QEM	011540594-6	MÁRCIO BOMFIM SANT'ANNA	10 Jan 10	AGR
Cap Inf	073691474-8	MÁRIO AUGUSTO DE MORAES SILVA	23 Fev 09	4º BPE
Cap QCO	017080821-6	NILSON SANDER DO AMARAL	13 Abr 05	CMR
Cap QCO	011476484-8	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	09 Mar 10	3º B Sup
Cap Com	021649174-6	TIAGO FELIX DO NASCIMENTO	03 Fev 10	Cia DQBN
1º Ten Eng	013148974-2	ALEXANDRE WAGNER DE ALMEIDA E SILVA	22 Fev 10	EsSA
1º Ten Inf	013149044-3	ANDESON VÉRAS DA SILVA	22 Fev 10	Cia DQBN
1º Ten Eng	013149904-8	ANDREY FELICIO ANTUNES	22 Fev 10	12ª Cia E Cmb L
1º Ten QMB	013149484-1	EDERSON BACH	22 Fev 10	Pq R Mnt/8
1º Ten Int	013147764-8	ESTEVAN ROGÉRIO FERREIRA DE BORBA	22 Fev 10	DSSM
1º Ten Int	011172414-2	FABIO CRUZ AJALA	22 Fev 10	23ª BC
1º Ten Inf	013149724-0	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	22 Fev 10	11º BI Mth
1º Ten Cav	013147774-7	FERNANDO JOSE SCANDIUZZI	22 Fev 10	16º Esqd C Mec
1º Ten Cav	031928384-2	FERNANDO VEIGA PIRES	22 Fev 10	EsPCEEx
1º Ten Inf	013147794-5	FULGÊNCIO LEITÃO DE CASTRO E SILVA JUNIOR	22 Fev 10	11º BI Mth
1º Ten Int	013147824-0	IGOR FERNANDES VIANNA	22 Fev 10	Bia Cmdo 1ª Bda AAae
1º Ten QMB	013148064-2	JOELSON SUZENA ROSA	22 Fev 10	EsPCEEx
1º Ten Inf	020480634-3	JOSÉ MARIA SYDOW DE BARROS	22 Fev 10	11º BI Mth
1º Ten Inf	042040924-5	KURLAN LUIZ MARQUES BARBOSA	22 Fev 10	EsPCEEx
1º Ten Art	013149144-1	MARCELO VIEIRA DE SOUZA	22 Fev 10	Bia Cmdo 1ª Bda AAae
1º Ten QCO	021676644-4	MILTON RIBEIRO DA COSTA JÚNIOR	03 Fev 10	EsPCEEx
1º Ten Int	013150724-6	PAULO COMUNALE	22 Fev 10	1º B Av Ex
1º Ten Art	011543914-3	PAULO DAVI DE BARROS LIMA FILHO	24 Fev 10	EsPCEEx
1º Ten Eng	013148024-6	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	22 Fev 10	10ª Cia E Cmb
1º Ten Art	013148124-4	RAFAEL GREGÓRIO PINHEIRO	22 Fev 10	20º GAC L

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten Eng	013150074-6	RAPHAEL ANDRADE DE LIMA	22 Fev 10	CPOR/R
1º Ten Farm	043469564-9	RODRIGO ALCANTARA DE ASSIS	08 Mar 09	EsPCEX
1º Ten Art	013149624-2	TIAGO SEGATTO VENDRUSCOLO	22 Fev 10	6ª Bia AAAe
1º Ten Inf	013148194-7	VITOR GONÇALVES LOUREIRO	22 Fev 10	11º BI Mth
1º Sgt Art	041979064-7	JOSÉ RICARDO MASSACESI SOARES	31 Jan 01	DPEP
1º Sgt Inf	042040344-6	MARCOS LIMA DE MELO	28 Jan 04	5º BIL
2º Sgt Com	043520394-8	ALEXANDRE RODRIGUES SOARES	26 Fev 10	33º BI Mtz
2º Sgt Com	043508714-3	ALISSON JOSE MACIEL	03 Fev 10	15ª Cia E Cmb
2º Sgt Inf	043504364-1	ANDERSON ECHTERNACHT	03 Fev 10	1º BG
2º Sgt Art	043507254-1	DERLAN TANNOURI QUINHONE	03 Fev 10	26º GAC
2º Sgt Inf	019468493-2	ERICK COSTA DE OLIVEIRA	03 Fev 10	CI Op Paz
2º Sgt Cav	043506404-3	FÁBIO BERBIGIER DE OLIVEIRA	03 Fev 10	1º RCC
2º Sgt Art	043507374-7	FERNANDO ANTONIO RAMALHO DE FARIAS	03 Fev 10	1ª Bia AAAe
2º Sgt Cav	043506474-6	FRANCISCO WALKYNALDO AZEVEDO VIEIRA	03 Fev 10	CMF
2º Sgt Inf	043491404-0	GISMAR FURTADO DE LIMA	28 Jan 09	14ª Cia PE
2º Sgt Sau	013069914-3	IDNO JOSÉ ALVES JÚNIOR	28 Jan 09	CGEA
2º Sgt Cav	043506584-2	JOÃO DANIEL GASPARETTO	03 Fev 10	16ª Ba Log
2º Sgt Eng	043508314-2	JONATAN MICHEL DA SILVA DENKIO	03 Fev 10	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	102886534-1	JOSIVALDO CRISTOVAM CAVALCANTE	03 Fev 10	1º BIS
2º Sgt MB	013146504-9	LEONARDO THIAGO SILVA	03 Fev 10	17º BIS
2º Sgt Com	043492474-2	MARCELO FRANCISCO DE ASSIS	28 Jan 09	2ª Cia Com L
2º Sgt Inf	043505614-8	MARCOS ANTONIO AREDES	03 Fev 10	17º BIS
2º Sgt Cav	043506774-9	MAURICIO LUCAS DA SILVA JUNIOR	03 Fev 10	EsAEx
2º Sgt Inf	043505674-2	NEUBER RIBEIRO	03 Fev 10	20º BIB
2º Sgt Cav	043506824-2	PAULO ROBERTO DA SILVA	03 Fev 10	23º Esqd C Sl
2º Sgt Int	113999974-0	RAFAEL DE ALMEIDA PEREIRA	02 Abr 08	17º BIS
2º Sgt Inf	043505794-8	RAPHAEL HENRIQUE ESTEVÃO	03 Fev 10	58º BI Mtz
2º Sgt Com	043509614-4	REINALDO CUNHA DE SOUZA	21 Maio 09	2º GAAAe
2º Sgt Com	043509634-2	RICARDO SOBREIRA DUARTE FERRARI MATOS	03 Fev 10	EsAEx
2º Sgt Int	013071724-2	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	28 Jan 09	20º GAC L
2º Sgt Inf	049885823-2	RODRIGO PEREIRA DE MENEZES	06 Maio 07	EsSA
2º Sgt Cav	043506914-1	VAGNER FERREIRA	03 Fev 10	14º R C Mec
2º Sgt MB	013187394-5	VINÍCIUS SILVA DE CARVALHO	05 Mar 10	13º GAC
2º Sgt Cav	043506944-8	WANDERLEY DA SILVA CARMO	03 Fev 10	EGGCF
2º Sgt Inf	043506154-4	WILLIAN LAURINDO BARTHOLOZZI	03 Fev 10	17º BIS
3º Sgt QE	074105873-9	ADEILDO BEZERRA DA SILVA	31 Jan 92	14º B Log
3º Sgt Mnt Com	013197384-4	ALEX SANDRO DA PAIXÃO	05 Mar 10	Pq R Mnt/8
3º Sgt MB	013195654-2	BRUNO FUQUES RIELLA	05 Mar 10	Esqd Cmdo 2ª Bda C Mec
3º Sgt Cav	043538304-7	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JÚNIOR	05 Mar 10	14º R C Mec
3º Sgt Inf	043543634-0	FÁBIO HENRIQUE DA FONSECA	27 Jun 08	17º BIS
3º Sgt MB	013183524-1	FREDERICO GROHE SCHIRMER	05 Mar 10	13ª Cia DAM
3º Sgt Mus	082846684-7	JEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	10 Mar 10	9º BI Mtz
3º Sgt MB	013189764-7	MARCIUS TOMAZ FERREIRA	26 Fev 10	3º B Sup
3º Sgt Cav	040004305-5	MOACIR SEIXAS SAMPAIO	11 Mar 10	1º Esqd C Pqdt
3º Sgt Eng	040017225-0	RICARDO MACHADO ECHEVARIA	12 Mar 10	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Cav	033400734-1	UILSON RODRIGO MUNHÓS BRINHOL	25 Abr 08	16º R C Mec
3º Sgt Inf	043515274-9	WESLEY SEVERINO DE MENDONÇA	05 Mar 10	36º BI Mtz
Cb	030810324-1	JOSÉ FRANCISCO ROSA DE OLIVEIRA	29 Jan 97	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

PORTARIA Nº 070-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel QEM	018685613-4	ADEMIR TOMAZ	10 Jan 07	DF
Ten Cel QEM	014701073-0	ROBERTO ADES	10 Fev 10	ECEME
Ten Cel Med	019461653-8	THEOPHILO JOSÉ DA COSTA NETO	24 Jan 10	ECEME
Maj Inf	127533003-1	ALBERTO DE AGUIAR CORRÊA	16 Fev 08	ECEME
Maj Art	036840493-5	ALEXANDRE CARLOS MAGNUS DE LARA	10 Fev 10	ECEME
Maj Med	011196212-2	ANDERSON BARBOSA DA CUNHA	11 Mar 10	H Mil A São Paulo
Maj Inf	019525463-6	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA	13 Fev 10	ECEME
Maj QMB	020368854-4	CÉSAR DE OLIVEIRA SOARES	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	019525563-3	CLAUDIO SAMPAIO PEREIRA DE LIMA	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	076098983-0	EDNILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	13 Fev 10	CRO/9
Maj Com	118115283-4	EMANUEL ALEXANDRE MOREIRA PESSANHA	14 Fev 09	ECEME
Maj Art	014997143-4	EMERSON GARCIA CAVALEIRO	03 Mar 10	ECEME
Maj Int	019475413-1	ERNESTO ISAACODETTE DUTRA PEREIRA BATISTA LOPES	22 Fev 10	ECEME
Maj QMB	020369154-8	ERON PACHECO DA SILVA	25 Fev 10	ECEME
Maj Eng	118262963-2	EVERTON SCILLA DE FREITAS	14 Fev 10	DEC
Maj Cav	059187133-0	FABIO ANDRADE SILVEIRA	28 Fev 09	16º R C Mec
Maj Com	019475793-6	FELIPE DRUMOND MORAES	11 Fev 10	ECEME
Maj Cav	018501013-9	FERNANDO CUNHA DE ALMEIDA	23 Fev 10	ECEME
Maj Art	018732503-0	IGOR LESSA PASINATO	13 Fev 10	Cia Prec Pqdt
Maj Art	020369464-1	IURY NICHOLAU TSCHUDAR	13 Fev 10	Cmdo 3ª DE
Maj Cav	020369494-8	JACKSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	019475493-3	JORGE GONÇALVES VISCONTE	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	019475863-7	JOSÉ ABINOAN DE SOUSA FILHO	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	020369714-9	JULIO CESAR TOLEDO SOUSA DE ALMEIDA	11 Fev 10	ECEME
Maj Eng	118258893-7	LUIS HENRIQUE SANTOS FRANCO	25 Fev 10	ECEME
Maj Inf	020369874-1	LUIZ DUARTE DE FIGUEIREDO NETO	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	019475923-9	LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS	11 Fev 10	ECEME
Maj Int	020369894-9	LUIZ HENRIQUE GONÇALVES PLUM	01 Mar 10	ECEME
Maj Inf	020369944-2	MARCEL CORDEIRO FREIRE	12 Fev 10	ECEME
Maj Art	127539643-8	MARCELLO CAMPOS DE SÁ	13 Fev 10	DGP
Maj Com	036873893-6	MARCELO EDUARDO ANACLETO	13 Fev 10	ECEME
Maj Cav	018499893-8	MARCELO MILWARD DE ALBUQUERQUE	13 Fev 10	ECEME
Maj Art	020370084-4	MARCIO DANTAS AVELINO LEITE	13 Fev 10	ECEME
Maj QEM	014686413-7	MARCIS GUALBERTO MENDONÇA JUNIOR	16 Fev 08	ECEME

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Int	020334674-7	MARCIUS VINICIUS DE JESUS	01 Mar 08	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Int	018766833-0	MARCO ANTÔNIO ALVES	11 Fev 10	9º B Sup
Maj Eng	014685253-8	MARCO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	16 Fev 08	ECEME
Maj Cav	018781383-7	MARCO AURÉLIO BARBOSA DA SILVA	14 Fev 09	COLOG
Maj Cav	019475603-7	MARCOS VINICIUS SERRENHO DE CARVALHO	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	018745733-8	MARCUS NAPOLEÃO	26 Jan 08	ECEME
Maj Inf	019475623-5	MARCUS VINICIUS MANSUR MESSEDER	13 Fev 10	ECEME
Maj Art	019476443-7	MARIO EDUARDO MOURA SASSONE	04 Mar 10	ECEME
Maj Eng	020370194-1	MAURICIO ROMEO MARTINS	11 Mar 10	ECEME
Maj Com	019525773-8	MAURÍCIO VIEIRA GAMA	11 Fev 10	ECEME
Maj Cav	019475643-3	MAURO SANTOS TEIXEIRA	13 Fev 10	ECEME
Maj Art	020370204-8	MCDONNELL DOUGLAS FERREIRA RIBAS PINTO	14 Fev 10	9º GAC
Maj Inf	020370244-4	NILLER ANDRÉ DE CAMPOS	13 Fev 10	ECEME
Maj Int	076286813-1	NIVALDO LUIZ VIANA FARIAS	13 Fev 10	14º B Log
Maj Inf	014993573-6	ORLANDO GIUVENDUTO JUNIOR	23 Fev 10	ECEME
Maj Inf	019525793-6	PAULO HENRIQUE CORRÊA DOS SANTOS	13 Fev 10	ECEME
Maj Cav	018501003-0	RAFAEL CUNHA DE ALMEIDA	11 Fev 10	ECEME
Maj Inf	118165873-1	RAYMUNDO PIRES MONTEIRO	13 Fev 10	ECEME
Maj Cav	014856913-0	RENATO JOSE MADUREIRA ROCHA	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	011533643-0	RENATO VAZ	11 Fev 10	ECEME
Maj Art	020370424-2	RICARDO FACÓ DE ALBUQUERQUE	02 Mar 10	ECEME
Maj Inf	101010784-3	ROBERTO FURTADO BATISTA	13 Fev 10	ECEME
Maj Eng	076170803-1	ROMMEL VALERIO MENEZES BRITO DA SILVA	13 Fev 10	CECMA
Maj Med	018784853-6	ROMULO TIMOTEO DA SILVA	23 Jan 09	H Ge Fortaleza
Maj Com	118052053-6	ROVANE DE LIMA MAICA	11 Mar 10	Cmdo CMP
Maj Int	020370594-2	SANDRO CORDEIRO DE SOUSA	13 Fev 10	CPOR/R
Maj Int	018781893-5	SANDRO POSSAS DA FONSECA	02 Mar 09	4ª ICFEx
Maj Cav	118119673-2	SANTIAGO CESAR FRANÇA BUDÓ	23 Fev 10	ECEME
Maj Inf	020370744-3	VINICIUS LABRUNA RODRIGUES	13 Fev 10	ECEME
Maj Inf	019475693-8	WARLEI SALES BACHINI	04 Mar 10	1º BG
Maj Inf	020370784-9	WELTON GOMES MAIA JUNIOR	13 Fev 10	ECEME
Cap QCO	112448203-3	JOÃO BATISTA SIMÃO	25 Mar 05	DGP
Cap QCO	062383754-9	JONI VILLAR DA CONCEIÇÃO	06 Mar 06	4ª ICFEx
1º Ten QCO	030977074-1	ADALBERTO ROBERTO NUNES LÜDTKE	30 Jan 10	H Gu Porto Velho
S Ten Inf	018391463-9	ERASMO MONTAGNOLI DA SILVA	12 Fev 07	37º BIL
S Ten Com	049892723-5	MARCELO GUSTAVO MATEUS	07 Mar 09	4ª ICFEx
1º Sgt Com	042039264-9	ALEXANDRE MINDAS VIEIRA	05 Mar 10	CIA C2
1º Sgt Cav	041953174-4	ALEXANDRE SAMPAIO DE ARAUJO	31 Jan 10	4ª ICFEx
1º Sgt Com	041960124-0	ANDRE NELSON DE JESUS SANTOS	17 Fev 09	17ª CSM
1º Sgt Inf	042013134-4	ANTONIO AILTON DOS SANTOS GALACIO	26 Jan 10	CI Op Esp
1º Sgt Inf	020389154-4	APARECIDO VITÓRIO	30 Jan 10	14ª CSM
1º Sgt Cav	018563383-1	CARLOS ALBERTO MEDINA TEIXEIRA	17 Fev 09	2º RCG
1º Sgt Com	030989754-4	CHARLES ANTONIO DA SILVA CARVALHO	12 Jan 10	2ª ICFEx
1º Sgt Inf	019587583-6	CHARLES DIAS DA SILVA	30 Jan 10	1º BIS
1º Sgt Com	030834534-7	DARI RIBEIRO MACHADO	29 Dez 09	1º B Com
1º Sgt Cav	031754614-1	EDSON STROFF DE VARGAS	02 Fev 10	3º RCC

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Art	020364044-6	ELTON DISCONZI	30 Jan 10	9º GAC
1º Sgt Inf	030991854-8	ERNESTO POSSAMAI	30 Jan 10	1ª Cia Intlg
1º Sgt MB	030649764-5	ERONI ROGÉRIO MAIDANA AGERTT	01 Fev 10	4º B Log
1º Sgt Int	031773944-9	EZEQUIEL DE SOUZA BASTOS	30 Jan 10	EASA
1º Sgt Com	030635294-9	FERNANDO COPETTI	02 Fev 09	1º B Com
1º Sgt Cav	030825364-0	FLÁVIO ROSSETO NUNHOFFER	30 Jan 09	17º R C Mec
1º Sgt Com	041953774-1	GILSON DE JESUS CARDOSO	30 Jan 10	H Mil A Manaus
1º Sgt Int	018695743-7	GUSTAVO AUGUSTO OLIVEIRA AMBROSIO	27 Dez 09	CMRJ
1º Sgt Inf	049867413-4	HIRAM VIEIRA SAMPAIO	30 Jan 10	14ª CSM
1º Sgt MB	127564853-1	IOLANDO FAUSTINO DA SILVA BARROS	11 Mar 09	1º BIS
1º Sgt Cav	041961244-5	JADIR RENY CUNHA DE FREITAS	02 Fev 08	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	041960414-5	JOÃO HENRIQUE RADKE	09 Fev 10	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	030962164-7	JONES LUDWIG	07 Fev 10	1º B Com
1º Sgt Inf	041962644-5	JOSÉ CESAR RUZA	14 Mar 10	CIAvEx
1º Sgt Inf	020362344-2	JOSÉ ROBERTO DA CRUZ	07 Fev 09	37º BIL
1º Sgt Inf	041979784-0	JOSE ROGERIO SOARES DA COSTA	30 Jan 10	CPOR/BH
1º Sgt Eng	041957364-7	JURANDIR PEREIRA LIMA	10 Fev 09	4º BE Cnst
1º Sgt Com	076291173-3	LINALDO FONSÊCA COSTA	02 Fev 08	6º B Com
1º Sgt Mnt Com	019504163-7	LONGINO DANTAS DE ALMEIDA	30 Jan 10	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	030962014-4	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA TRINDADE	30 Jan 10	CMSM
1º Sgt Art	018312343-9	LUIZ ALBERTO SANTOS DA LUZ	30 Jan 10	CI Op Esp
1º Sgt Int	062297534-0	MARCELO CHRISTIAN HALM	20 Fev 10	25º B Log
1º Sgt Art	041976644-9	MARCELO DE MAGALHAES ZAMURAYM	03 Fev 10	ECEME
1º Sgt MB	019504373-2	MARCIO MARCILIO SOARES	07 Fev 09	21º GAC
1º Sgt Inf	041954304-6	MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA	30 Jan 10	CMRJ
1º Sgt Eng	030740784-1	MARCO AURÉLIO PIFFERO PAZ	27 Jan 07	15º B Log
1º Sgt Cav	030992364-7	MARCOS ANTONIO COELHO	30 Jan 10	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt MB	018353703-4	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES MARQUES	07 Fev 09	20º B Log Pqdt
1º Sgt Cav	030926084-2	NEI EDUARDO FREITAS DA SILVA	30 Jan 10	3º RCC
1º Sgt Cav	019394513-6	ONÉSSIMO BOTELHO DE TOLEDO	30 Jan 10	4º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	041954514-0	OSMAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	16 Fev 10	22º BI
1º Sgt Inf	052109674-3	PAULO ROGERIO NUNES	07 Fev 10	3ª Cia/63º BI
1º Sgt Inf	041957634-3	PAULO SIDNEI DA SILVA OLIVEIRA	10 Mar 10	EASA
1º Sgt Inf	052111524-6	RINALDO PEREIRA MATHIAS	30 Jan 10	9ª Cia Gd
1º Sgt MB	030884994-2	ROBERTO GATELLI	10 Fev 08	3º B Sup
1º Sgt Art	041961724-6	ROD STEIGER SILVESTRE	30 Jan 10	EASA
1º Sgt Cav	041960824-5	ROGÉRIO DA SILVA LOPES	30 Jan 10	4º B Log
1º Sgt Com	041954784-9	ROOSEVELT FERREIRA DE LIMA	30 Jan 10	4º B Com
1º Sgt Cav	041957714-3	SAMUEL NASCIMENTO DA SILVA	30 Jan 10	Cia Cmdo CML
1º Sgt Com	041974004-8	SANDRO AGUIAR NUNES	30 Jan 10	CI Op Esp
1º Sgt Com	036855763-3	SANDRO SIDNEI FONSECA	30 Jan 10	1º B Com
1º Sgt MB	011494913-4	VAGNER COUTINHO DE ARAUJO	30 Jan 10	2º RCG
1º Sgt Com	041955044-7	VALDISSON DIVINO DA SILVA	30 Jan 10	2º BEC
1º Sgt Com	041955054-6	VALMIR FREITAS	30 Jan 10	4º Esqd C Mec
1º Sgt Eng	041974364-6	WALTERNEI FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	30 Jan 10	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Inf	020382684-7	WELLINGTON DE OLIVEIRA SOUZA	30 Jan 10	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Int	052121024-5	ALDEMIR RIBEIRO GOSCH	10 Fev 10	15º B Log
2º Sgt Inf	101077094-7	ALEXSANDRO FARIAS SILVA	30 Jan 10	1º BIS
2º Sgt Art	041981874-5	ENÉIAS RIBEIRO PAULINO	30 Jan 10	2º GAAAE



Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Topo	041980594-0	FABIO COLOMBO	30 Jan 10	Cia Cmdo 1º Gpt E
2º Sgt Inf	041970184-2	FRANKLIN JOSÉ RIBEIRO	30 Jan 10	CPOR/BH
2º Sgt Com	030964704-8	JOSÉ ANTONIO DE ARRUDA LINHATTI	05 Mar 10	1ª Cia GE
2º Sgt Mus	085851773-3	JOSÉ GUILHERME BARATA GOMES	31 Out 08	2º BIS
2º Sgt Inf	052121934-5	LEOMAR JOSÉ BORTOLUZZI KOSSMANN	09 Fev 10	H Gu Florianópolis
2º Sgt Com	019574903-1	MARCELO NUNES NASCIMENTO	30 Jan 10	2º CTA
2º Sgt Mus	127490703-7	TITO DO CARMO MOREIRA	27 Jan 06	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	062300884-4	ALEXANDER ALMEIDA DOS SANTOS	07 Fev 09	4º BE Cnst
3º Sgt QE	052107844-4	CLOVIS IZÁ CARNEIRO	14 Fev 10	Bia Cmdo 1ª Bda AAae
3º Sgt QE	041963984-4	DIOVANE ASSIS LIMA	07 Fev 09	11º BI Mth
3º Sgt QE	127464743-5	EPITACIO VALE DE QUEIROZ JUNIOR	05 Jul 05	12ª Cia PE
3º Sgt QE	127582013-0	GLAUBER JORGE DUTRA DE ARAÚJO	07 Fev 09	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	019574323-2	HELENO DE OLIVEIRA LIRA	15 Fev 10	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	041980714-4	HUMBERTO DE SOUZA COSTA	30 Jan 10	CPOR/BH
3º Sgt QE	052116664-5	JEAN ROBSON DE FREITAS	30 Jan 10	3ª Cia/63º BI
3º Sgt QE	112662274-3	JOSÉ DIÓGENES LOIOLA SAMPAIO	30 Jan 10	EGGCF
3º Sgt QE	020355604-8	JÚLIO CESAR VITÓRIO DA SILVA	04 Fev 08	2ª Cia Com L
3º Sgt QE	019556483-6	MARCELO BATISTA DE ASSUMPTÃO	30 Jan 10	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt QE	019281533-0	MARCILIO RODRIGUES FORTES	27 Jan 07	CI Op Esp
3º Sgt QE	019486903-8	MARCIO ANDRE PIRES	07 Fev 09	32º BI Mtz
3º Sgt QE	020367514-5	MÁRCIO ESTEVÃO PEREIRA	07 Fev 09	2ª ICFEx
3º Sgt QE	018519023-8	OLDAIR COSTA PEREIRA	28 Jan 06	1ª ICFEx
3º Sgt QE	085869253-6	OSMANI FERREIRA RAMOS	30 Jan 10	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt QE	020414384-6	OTAVIRIO VENANCIO FILHO	02 Fev 08	11ª Cia E Cmb L
3º Sgt Mus	101047884-8	SENIVAL FERREIRA DA SILVA	30 Jan 10	37º BIL
3º Sgt QE	118167803-6	VALDECI PEREIRA DE FARIAS	27 Jan 07	DFPC
Cb	112676674-8	ABILIO BARBOSA DOS SANTOS	30 Jan 10	D Cont
Cb	041980284-8	CIDNEI RIBEIRO DOS SANTOS	30 Jan 10	11º BI Mth
Cb	085857153-2	FRANCISCO DOS SANTOS	07 Fev 09	53º BIS
Cb	019498393-8	JOAO IACILLO DO VALE	07 Fev 09	B Es Eng
Cb	049780523-4	JOSÉ ROBERTO LUIZ ALÍPIO DA SILVA	27 Jan 07	10º BI
Cb	092614834-7	NILDO ESTEVÃO DA CONCEIÇÃO	01 Mar 10	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz

**PORTARIA Nº 071-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Militar**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVI, da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QMB	108222882-4	JOSÉ TORRES VIEIRA DE AZEVEDO	17 Fev 10	DFA
Cel Farm	016603122-9	NEIDEMAR DOS ANJOS PONTE	07 Mar 10	D Sau
Cel Art	039765361-9	ROGÉRIO PEREIRA DUARTE	12 Mar 10	Cmdo 3ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Art	020137343-8	ADRIANO DE SOUZA AZEVEDO	25 Fev 10	Gab Cmt Ex
Ten Cel Inf	020135673-0	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	24 Fev 10	ECEME
Ten Cel Art	020137413-9	GERSON DE MOURA FREITAS	23 Fev 10	ECEME
Ten Cel Inf	029288032-5	GUILHERME VIEIRA	06 Out 09	Cmdo CMA
Ten Cel Inf	020136803-2	JOÃO PAULO DA CÁS	24 Fev 10	Dst Op Psc
Ten Cel Inf	014944232-9	LEONARDO PEIXOTO DE ARAUJO	14 Fev 10	ECEME
Ten Cel Eng	014911642-8	MANOEL VICENTE VALENTIM NETO	05 Mar 10	Cmdo 1ª RM
Ten Cel Art	027582732-7	MARCELO PACHECO DA ROSA	19 Out 09	Cmdo CML
Ten Cel Com	020104093-8	MARCO ANTONIO RIBEIRO CAFFÉ	16 Fev 10	DGP
Ten Cel Inf	020136263-9	MIGUEL ANGELO CAMPAGNAC RABELLO	14 Fev 10	ECEME
Ten Cel Int	020136893-3	RICARDO ALONSO DE SOUSA	07 Mar 10	SGEx
Ten Cel Art	020135953-6	RICARDO LANCELLOTTI	19 Fev 10	COLOG
Ten Cel Inf	020137323-0	WASHINGTON SOARES COUTINHO	14 Fev 10	CEP
Maj QCO	019122802-2	VANDERLEI DOS SANTOS	26 Jan 10	GSI/PR
Cap QCO	031234643-0	NILO GIRIBONE DE CASTRO	31 Jan 10	H Mil A Porto Alegre
1º Ten QAO	100988233-1	EURICO VAZ DE MORAES FILHO	25 Jan 10	27ª CSM
1º Ten QAO	017916302-7	FABIO AUGUSTO ALVES MOREIRA	27 Jan 10	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	047715902-4	FERNANDO ROQUE DA SILVA	27 Jan 09	CPOR/BH
1º Ten QAO	083888032-6	JAIRO NAZARENO MOURA LIMA	01 Abr 09	17º R C Mec
1º Ten QAO	038131132-3	JOSÉ CARLOS WITT ROSBACK	30 Jan 10	PMZS
1º Ten QAO	115979032-6	RONALDO AVILA DE OLIVEIRA	28 Fev 07	CRO/9
2º Ten QAO	018876382-5	CARLOS ALBERTO QUARESMA FERREIRA	28 Jan 09	Cia Cmdo CMA
2º Ten QAO	038555582-6	GERALDO LUIZ MARIO	26 Jan 09	Cmdo 3ª DE
2º Ten QAO	017917652-4	NELSON DE SOUZA LIMA	26 Jan 10	CPOR/BH
2º Ten QAO	049844032-0	RONALDO MOREIRA MOURA	26 Jan 10	6º CTA
S Ten Inf	049828802-6	MANOEL DIAS DA SILVA	26 Jan 10	10º BI
S Ten Com	031134603-5	PAULO ROBERTO HOLZ	27 Jan 10	30ª CSM
1º Sgt Mus	010463403-5	ELIAS MESSIAS DE NAZARETH	29 Jan 10	23º BC
1º Sgt Mus	031139273-2	LUÍS ANTÔNIO BASSO DO NASCIMENTO	24 Jan 10	CMM

**PORTARIA Nº 072-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Inf	033263344-5	ALBERTO DANUBIO MANFRA JUNIOR	2º BIS
Cap Inf	011483164-7	HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES	22º BI
Cap Eng	011103014-4	KLEBER DE AQUINO PAZ	B Es Eng
Cap Com	020473134-3	MARCELO COSTA VASCONCELLOS	Cmdo CMA
Cap Inf	011156594-1	MARCOS ANTONIO STOPA	23º BC
Cap Int	021646174-9	NEILTON BARRETO SOCORRO JUNIOR	53º BIS
Cap Inf	011103304-9	PAULO ENRIQUE GAMA E SILVA	CMJF

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	032041392-5	ALÁDIO DA SILVA	H Gu Santo Ângelo
1º Ten Inf	010036055-1	DIEGO MOURA ORNELAS	C Fron Acre/4º BIS
1º Ten OCT	082847864-4	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA	8º BE Cnst
1º Ten Int	011172414-2	FABIO CRUZ AJALA	23º BC
1º Ten Inf	010012795-0	RONALDO DE SOUZA CAMPOS	EsPCEx
2º Ten OMT	082934214-6	DIVANILSON BENASSULY DE FREITAS	23º Esqd C Sl
S Ten Mus	011623633-2	CLAUDIO ROBERTO FARIA	1º B Com
1º Sgt Inf	042013134-4	ANTONIO AILTON DOS SANTOS GALACIO	CI Op Esp
1º Sgt Mus	049858132-1	CARLOS JOSÉ DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	049893823-2	DÁRIO BENEDITO DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	049893893-5	ELVISGLEY DE SOUZA SIMÕES	2º BIS
1º Sgt Com	041996414-3	FÁBIO BARATA ANTÔNIO	61º BIS
1º Sgt Com	041955544-6	JOÃO DELFINO DE PAULA	14º GAC
1º Sgt MB	019558963-5	MARCOS ABÍLIO FERREIRA CAVALCANTI	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	042019624-8	RONALDO SOARES BARROSO	1º BG
2º Sgt Mus	020464944-6	ALEXANDRE LUIS DE SANTANA	44º BI Mtz
2º Sgt MB	011357254-9	CRISTIANO DE VARGAS	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	041997844-0	ERLON CLEBER GUEDES VALACIO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	073619054-7	FRANCISCO SEGUNDO DE ARAÚJO NÓBREGA	16º R C Mec
2º Sgt Inf	092613454-5	JAIRES FERREIRA DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Sau	011203504-3	JORGE LUIS DA SILVA SALLES	1º BG
2º Sgt Int	011372364-7	MARCIO DO LIVRAMENTO LEÃO	CMJF
2º Sgt Sau	011372704-4	NILSON NOGUEIRA BORTOLUZZI	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Inf	049885823-2	RODRIGO PEREIRA DE MENEZES	EsSA
3º Sgt Cav	043538244-5	ALEX FRANCO BASTOS	16º Esqd C Mec
3º Sgt Inf	043534694-5	ANTONIO DAVID DE LIMA CHAVES	2º BIS
3º Sgt Com	043541494-1	CLEBER AMBROSIO KOWALSKI	1º B Com
3º Sgt Mus	093775544-5	DANIEL FLORES RODRIGUES	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mnt Com	013197844-7	SALATIEL ANTONIO DE OLIVEIRA	4º B Com

**PORTARIA Nº 073-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel QMB	047739892-9	HÉLIO CÉSAR FRANÇA	4º B Av Ex
Cap Inf	105177413-9	ANSELMO TORRES FERNANDES NETO	44º BI Mtz
Cap Inf	011399554-2	JALES RESENDE SIQUEIRA	22º BI
1º Ten QCO	030977074-1	ADALBERTO ROBERTO NUNES LÜDTKE	H Gu Porto Velho
1º Ten OCT	093855164-5	ALMIR GOVEIA NASCIMENTO	44º BI Mtz
1º Ten QCO	030929284-5	CARLOS HENRIQUE ANDRADE	EsAEx
1º Ten OCT	093856214-7	DANIEL PEREIRA DUARTE	44º BI Mtz
1º Ten ODT	082842964-7	FABIO ULISSES SOARES CAMPELO	23º Esqd C Sl

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten Dent	011460634-6	JOSÉ LUIZ DARZE BAZHUNI	H Mil A Manaus
1º Ten QCO	062441234-2	RONALDO TAVARES DA SILVA	CMM
S Ten Av Ap	018544923-8	CLAUDINEY CASSEMIRO	4º B Av Ex
1º Sgt Inf	049807213-1	CLAUDIO JOSE PEREIRA REIS	55º BI
1º Sgt Cav	052134304-6	CLAYTON POMPERMYER	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Art	042019074-6	EDIMAS BEZERRA MENDES JUNIOR	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Av Mnt	019557553-5	EMERSON LUIS DOS SANTOS	4º B Av Ex
1º Sgt Mus	031139273-2	LUÍS ANTÔNIO BASSO DO NASCIMENTO	CMM
1º Sgt Inf	019551723-0	ROGERIO DA SILVA TAVARES	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Eng	043461234-7	EDVAM DA SILVA SOARES	1º BE Cnst
2º Sgt Sau	052128984-3	SANDRO MARCOS ANTON	H Gu Marabá
3º Sgt Inf	040013145-4	CARLOS HAILTON GOMES DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Mus	082846684-7	JEREMIAS PINHEIRO DA SILVA	9º BI Mtz

**PORTARIA Nº 074-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha de Serviço Amazônico**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Inf	085859753-7	JOSÉ FERNANDO BEZERRA DE OLIVEIRA	52º BIS
2º Sgt Inf	052203944-5	RENE RAFAEL BUSARELLO	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt QE	127464743-5	EPITÁCIO VALE DE QUEIROZ JUNIOR	12ª Cia PE
3º Sgt QE	127576333-0	MESSIAS MARTINS DA SILVA	1º BIS

**PORTARIA Nº 075-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj QEM	019364103-2	WLADIMIR DA SILVA MEYER	CIGEx
Cap Inf	011157134-5	EDUARDO DE MOTTA MAIA SAMPAIO	EsEFEx
Cap Inf	011104754-4	JOSE GIRON SOBRINHO NETO	2º B Fron
Cap Inf	011157394-5	JOSÉ IRAN SANTO SOUSA	52º BIS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Eng	011103014-4	KLEBER DE AQUINO PAZ	B Es Eng
Cap Inf	019589653-5	MARCUS VINICIUS FONTES DE ASSIS	2º B Fron
Cap Inf	020472384-5	MAYKON DUTRA BARBOSA	33º BI Mtz
S Ten Inf	010521923-2	ADILSON MACHADO PALHARES JUNIOR	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Com	025399253-1	CARLOS ALBERTO MAZZI	2ª Cia Com L
S Ten Inf	049700813-6	NILTON RODRIGUES FILHO	DPEP
1º Sgt Inf	019237103-7	ADILSON SANTOS DA SILVA	CMF
1º Sgt Inf	041950124-2	JONATHAS ANDRADE DE LIMA	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt MB	019558963-5	MARCOS ABÍLIO FERREIRA CAVALCANTI	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Cav	030992364-7	MARCOS ANTONIO COELHO	Cia Cmdo 12ª RM
2º Sgt Sau	011356534-5	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORDEIRO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	011326864-3	ALEXANDRE DIAS FERNANDES	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Eng	043495894-8	AQUILES MARCELO ALMEIDA DE OLIVEIRA	2º BEC
2º Sgt MB	011357254-9	CRISTIANO DE VARGAS	44º BI Mtz
2º Sgt Eng	043461234-7	EDVAM DA SILVA SOARES	1º BE Cnst
2º Sgt Int	013069144-7	ELIAS CÂNDIDO CAMILO	2º GAA Ae
2º Sgt Int	011464164-0	FRANCISCO DE ASSIS DA CUNHA CARVALHO JÚNIOR	CMR
2º Sgt Cav	043441994-1	JEAN CARLOS RAMOS DE OLIVEIRA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Cav	043492324-9	JONAS LOPES DO Ó	16º R C Mec
2º Sgt Cav	031844024-5	LUÍS ANTONIO ALOY DA SILVEIRA	20º RCB
2º Sgt Com	033342294-7	MÁRIO DIMAS DO NASCIMENTO SILVA	4ª Cia Com
2º Sgt MB	013009354-5	MARIO LUÍS DE ALMEIDA	28º B Log
2º Sgt Int	011288504-1	RICARDO MACEDO SILVA	Cia DQBN
2º Sgt Art	043520124-9	ROBERTO DELLA PASCHOA JÚNIOR	11ª Bia AA Ae L
2º Sgt Inf	049885823-2	RODRIGO PEREIRA DE MENEZES	EsSA
2º Sgt Inf	053556844-8	ROGER MÜLLER	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	013010074-6	SANDRO LAURA SOARES	28º B Log
2º Sgt Eng	043434844-7	SILVIO EDUARDO CORRÊA	EsSA
3º Sgt Inf	013097844-8	SERGIO ROBERTO NUNES DA SILVA	4ª Cia Gd
3º Sgt Cav	033400734-1	UILSON RODRIGO MUNHÓS BRINHOL	16º R C Mec
3º Sgt Cav	013042024-3	WAGNER NASCIMENTO MOREIRA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE

**PORTARIA Nº 076-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Com	105146643-9	FRANCISCO ERIVAN SOARES DA SILVA	6º B Com
S Ten Int	114237483-2	JERONIMO BARBOSA DE SOUSA	Cia Cmdo 11ª RM
S Ten Com	043788933-0	OSMAR CAMPOS MAIA	11º BI Mth
1º Sgt Cav	031872164-4	ALEXANDRO MESSIAS DE OLIVEIRA	2ª Cia Intlg

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Sgt Cav	042041164-7	ANDRÉ DE LIMA SANTOS	17º R C Mec
1º Sgt Topo	019557253-2	CARLOS JOSÉ LEAL DA SILVA	Cia Cmdo CMO
1º Sgt Art	042020934-8	DENILSON MARQUES LELIS	2º GAC L
1º Sgt Eng	041961094-4	ELOIR CARDOSO DOS SANTOS	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Eng	041953784-0	GILVAN LUIS FERREIRA BRAGA	21ª Cia E Cnst
1º Sgt Cav	101031664-2	JOÃO MARQUES DE SALES NETO	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	101044414-7	JOSÉ ULISSES QUEIROZ DE OLIVEIRA	4º BPE
1º Sgt Mnt Com	019504163-7	LONGINO DANTAS DE ALMEIDA	20º B Log Pqdt
1º Sgt Inf	041954134-7	LOUSIVAL ZUQUI	D A Prom
1º Sgt Com	049890023-2	MARCELO ANDRADE DOS SANTOS	Bia Cmdo 1ª Bda AAAe
1º Sgt MB	019558993-2	MARCOS AUGUSTO GOMES	111ª Cia Ap MB
1º Sgt MB	018353703-4	MARCOS HENRIQUE GONÇALVES MARQUES	20º B Log Pqdt
1º Sgt MB	030505254-0	NILTON FERNANDO CANABARRO DA LUZ	3º B Sup
1º Sgt MB	019505373-1	RICARDO DO NASCIMENTO MAXIMIANO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt MB	019681653-2	ROBERTO MOREIRA DA SILVA	2ª Bia AAAe
2º Sgt Com	042033834-5	ADÃO SILVANO PEREIRA MELQUÍADES	4º GAC
2º Sgt Art	041981874-5	ENÉIAS RIBEIRO PAULINO	2º GAA Ae
2º Sgt Inf	041997844-0	ERLON CLEBER GUEDES VALACIO	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	072518344-6	FLÁVIO SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA	59º BI Mtz
2º Sgt Mus	031794434-6	VLAUDENIR BORGES MADEIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf Sl
3º Sgt Mus	113866684-5	EDVALDO NASCIMENTO CAMPOS	10º R C Mec
3º Sgt Mus	072542124-2	ELEILDO SILVA DE ARAÚJO	10º R C Mec
3º Sgt Mus	072542594-6	JOSEILTON DA SILVA RIBEIRO	59º BI Mtz
Cb	019647793-9	ROGÉRIO BARBOZA CHAGAS	B DOMPSA

**PORTARIA Nº 077-SGEx, DE 17 DE MARÇO DE 2010.**

**Concessão de Medalha Corpo de Tropa**

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Topo	036582113-1	ADELAR MARTINS DE MORAIS	3ª DL
S Ten Inf	049873803-8	ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	4ª Cia Gd
S Ten Inf	047790393-4	CLEVER JORGE DA SILVA	1º BIS
S Ten MB	011605993-2	JORGE GILBERTO AVELINO	16ª Ba Log
S Ten Cav	030663404-9	JULIO CESAR LARA GIRARD	20º RCB
S Ten Cav	049873013-4	LANES PEREIRA TEIXEIRA	9º RCB
S Ten Cav	049873613-1	NILSON RENÊ SILVA VISINTAINER	19º R C Mec
1º Sgt Cav	030664504-5	ALCIONIS TEIXEIRA DE MENEZES	B Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	047749393-6	ANDRE LUIZ DA SILVA TAVARES	32º BI Mtz
1º Sgt Eng	085839453-9	ERINALDO CAMPOS BENTES	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Art	036949573-4	JORGE LUÍS MINETTO	Bia Cmdo AD/6
1º Sgt Int	118205423-7	OSMAR CORREIA LACERDA	Cia Cmdo CMO

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Art	020364294-7	WILSON BEZERRA DE SOUZA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mus	118262783-4	GEORGE MADUREIRA SOUZA	10º R C Mec
2º Sgt Mus	085851773-3	JOSÉ GUILHERME BARATA GOMES	2º BIS
3º Sgt QE	074105873-9	ADEILDO BEZERRA DA SILVA	14º B Log
3º Sgt Mus	041956054-5	CÉSAR AUGUSTO SABINO DA FONSECA	53º BIS
3º Sgt QE	030969034-5	CLAUDIOMIRO PEREIRA GAVIÃO	22º GAC AP
3º Sgt QE	076294323-1	EVANDRO JOSÉ DA SILVA	14º B Log
3º Sgt QE	052116664-5	JEAN ROBSON DE FREITAS	3ª Cia/63º BI
3º Sgt Mus	019491323-2	JOSIAS MIRANDA DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	030991894-4	LEANDRO AZEVEDO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
3º Sgt Mus	112651654-9	MAURO CESAR MARTINS	10º R C Mec
3º Sgt QE	127576333-0	MESSIAS MARTINS DA SILVA	1º BIS
3º Sgt QE	041985744-6	REGINALDO DELFINO	14º GAC
3º Sgt Mus	020381064-3	ROMERIO NOGUEIRA DA ROCHA	4º BIL
3º Sgt Mus	101047884-8	SENIVAL FERREIRA DA SILVA	37º BIL
Cb	092586354-0	RENATO DA NEVES	9ª Cia Gd

#### **4ª PARTE**

### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **ELOGIO DE OFICIAL-GENARAL**

#### **General-de-Exército MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA**

#### **HISTÓRICO FUNCIONAL**

- Nasceu a 8 de novembro de 1944 em Anadia, AL. Praça de 1961 e Aspirante-a-Oficial de Infantaria, em dezembro de 1967, teve como primeira Unidade da Arma, o 16º Regimento de Infantaria, em Natal, RN.

- Transferido para o 27º Batalhão de Caçadores, em Manaus, AM, fez o Curso de Guerra na Selva. Em 1969 foi para o 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Manaus e, no ano seguinte, para a 6ª Companhia de Fronteira, 6ª Cia Fron, em Guajará-Mirim, RO.

- Em 1971 cursou Ações de Comando, no Centro de Instrução Paraquedista General Penha Brasil e retornou a 6ª Cia Fron para em outubro daquele ano, ser movimentado para o 20º Batalhão de Caçadores, em Maceió, AL.

- Em agosto de 1972 voltou a Manaus, realizou o Curso de Operações na Selva e Ações de Comando e lá permaneceu como instrutor. No ano seguinte, foi promovido a Capitão e em janeiro de 1975, classificado no 2º Batalhão de Infantaria de Selva, 2ºBIS, em Belém, PA.

- Em 1976 servia no Comando Militar da Amazônia, CMA, de onde foi à Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e ao fim do aperfeiçoamento, servir no 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, em Maceió.

- Em 1980 e 1981 realizou o Curso da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ECEME. Já promovido a Major, concluiu os Altos Estudos e retornou ao CMA.

- Em 1984 voltou à ECEME como instrutor. Em 1985 foi promovido a Tenente-Coronel.

- Em 1988 realizou o Curso de Política Estratégia e Alta Administração do Exército, voltando à ECEME e, em abril do ano seguinte, galgou o posto de Coronel.

- No biênio 1991/1992 comandou o 11º Batalhão de Infantaria, em São João Del Rei, MG. Tendo sido ao fim do Comando, nomeado Oficial de Gabinete do Ministro do Exército.

- Em março de 1998 ascendeu ao Generalato e comandou a 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, em Recife.

- Em março de 2002, promovido a Divisão, veio ser Subchefe no Estado-Maior do Exército. Em abril de 2004, de volta ao Recife, comandou a 7ª Região Militar / 7ª Divisão de Exército. Em março de 2006, promovido ao último posto, exerceu o cargo de Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais do Ministério da Defesa. Desde fevereiro de 2008, é o Diretor-Geral do Pessoal.

Tendo em vista os excelentes serviços que prestou à Instituição e à Pátria, resolvo elogiarlo nos seguintes termos:

General-de-Exército MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA - Com quase meio século de inestimáveis serviços prestados à Pátria, despede-se, hoje, do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e do serviço ativo do Exército, o Gen SANTA ROSA.

Ao longo de sua trajetória na profissão das Armas – seguramente iluminada por Deus - evidenciou possuir atributos de superlativas qualidades todos embasados em lúcida inteligência, atualizada cultura e esmerada educação. O Gen SANTA ROSA sempre foi um homem à frente do seu tempo.

Oriundo da Arma de Sampaio, honrou as tradições da Infantaria e se tornou um exemplo de combatente obstinado, perseverante e dotado de inquebrantável fé para resistir e vencer. Venceu as dificuldades pelo sacrifício e aprendeu a superar-se confiando em Deus. Serviu em lugares inóspitos do nosso País, sobrepujando o desconforto, a solidão e o comodismo, e ganhando uma inabalável força e uma profunda e silenciosa alegria.

O General SANTA ROSA, desde os primeiros passos na caserna, demonstrou possuir vocação castrense, disciplina militar, determinação e muita fé. Manteve-se fiel ao seu juramento, “tratando com afeição os irmãos de armas e com bondade os subordinados”, e, principalmente, “dedicando-se inteiramente ao serviço da Pátria”.

Firme nas suas convicções, intransigente com o erro, mas de coração humilde e fraterno, dedicou sua carreira aos diferentes escalões da Força que comandou, preparando-os para o cumprimento de sua missão constitucional. Com a mesma entrega, dedicou-se aos subordinados, conquistando-lhes a amizade, a lealdade e o respeito. Entre pares e superiores, sua presença tornou o ambiente mais alegre, descontraído e produtivo.

Assim, destacando-se no seio de seus pares, ascendeu ao generalato e exerceu cada cargo com sobeja competência, efetiva ação de comando, moderna gestão e natural liderança. Evidenciou conhecimentos gerais e espírito decidido, impondo-se como chefe militar capaz e honrado cidadão, reconhecido pela sociedade a quem sempre serviu.

Ultimamente, com clarividência, notório saber, contagiante dinamismo e evidente capacidade de gestão, cuidou, no DGP, do bem mais caro da Força - a nossa gente - em sintonia com a política de pessoal do Exército.

Ao adotar uma estrutura organizacional moderna, atualizou todos os processos de gestão setorial e o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação. Implantou o Sistema Corporativo de Pessoal do Exército e o Sistema de Registros Funcionais. Centralizou os processos de Seleção dos Delegados do Serviço Militar e dos Instrutores dos Tiros de Guerra. Sugeriu alterações na Lei do Serviço Militar e no Regulamento dos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários. Criou no CIGS, em Manaus, o escalão avançado do Instituto de Biologia do Exército e, no Rio de Janeiro, a Inspeção Regional de Saúde da 1ª Região Militar. Padronizou a integração das informações relativas a todas as atividades de Saúde, ao implantar o Plano de Revitalização do Sistema de Saúde e propor a evolução do cargo de Diretor do Hospital Central do Exército para oficial general. Adotou o sistema único de controle de efetivos e movimentações. Aperfeiçoou a legislação de movimentação de oficiais e praças e aumentou as



oportunidades de maior vivência nacional para o pessoal militar. Adotou, também, o sistema de avaliação do pessoal por competências, e proporcionou o aperfeiçoamento do processo de valorização do mérito. Credenciou uma Organização Civil de Saúde nacional e deu início à execução do primeiro Plano Piloto Imobiliário para aquisição da casa própria. Isso é apenas um breve resumo do seu magnífico trabalho à frente do DGP.

O Gen SANTA ROSA integrou o Alto-Comando do Exército como um ativo participante, com preciosos argumentos, idéias inovadoras, equilibradas sugestões e contagiante otimismo. Sua atuação permitiu a dialética dos debates, enriqueceu os trabalhos desenvolvidos e facilitou as tomadas de decisão por parte deste Comandante, evidenciando assim, no último posto da carreira, que viveu intensamente sua vocação.

Como seu último comandante, na ativa, cabe-me o privilégio de agradecer o muito que realizou pela nossa Força.

Deste modo, transmito-lhe o abraço fraterno e agradecido de todo o Exército Brasileiro e concito-o a ouvir o júbilo da sua voz interior diante da missão cumprida, dizendo-lhe que pode refutar os sentimentos de tristeza e desamparo pertinentes a todas as despedidas. O Exército continuará sendo o seu Exército, superando as dificuldades de cada conjuntura, atento à sua missão constitucional e renovado pelas gerações vindouras.

Para o prezado amigo, a querida esposa LUIZA, o filho e demais familiares, peço ao Deus de todos os Exércitos que continue a cumulá-los com uma vida saudável, alegre e produtiva.

Para o General SANTA ROSA, guerreiro de selva Nr 315, lembro que “o por do sol marca apenas o início de mais uma jornada”.

Seja muito feliz! (INDIVIDUAL).

Brasília, 10 de março de 2010.

General-de-Exército ENZO MARTINS PERI  
Comandante do Exército

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 031 /2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 1001071/10-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Concessão de auxílio financeiro**

**ST Inf (118175883-8) VALTER MAGALHÃES PINTO**

1. Processo originário do Ofício nº 049-DGP/DAP-SAS, de 02 Fev 10, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília-DF), encaminhando requerimento, datado de 18 Nov 09, em que o ST Inf (118175883-8) VALTER MAGALHÃES PINTO, servindo no Tiro-de-Guerra 04-030 – TG 04-030 (Formiga – MG), solicita a concessão de auxílio financeiro indenizável, por razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

– alega o requerente, em síntese, que foi nomeado para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República Federal da Nigéria, e, em consequência dessa nomeação, terá que alugar um imóvel residencial naquele país e realizar o pagamento integral e antecipado da locação, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do mês de abril de 2010; e

– dessa forma, a fim de atender à exigência de pagamento da locação, solicita a concessão do Auxílio Financeiro Indenizável (AFI), no valor de US\$ 48,000.00 (quarenta e oito mil dólares).

### 3. No mérito:

– em razão do pleito, a Seção de Assistência Social da 4ª Região Militar – 4ª RM (Belo Horizonte – MG) analisou a documentação carreada aos autos e exarou parecer favorável à concessão do auxílio financeiro solicitado; em decorrência, o processo foi encaminhado à Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP);

– a DAP, por sua vez, verificou a situação sócio-econômica do requerente, constatou a existência da prática comercial de cobrança adiantada do pagamento do aluguel para locação de imóveis na República Federal da Nigéria e, com respaldo no documento apresentado contendo orçamento da aludida locação, propôs a concessão do montante de US\$ 34,000.00 (trinta e quatro mil dólares norte-americanos), a ser restituído em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de US\$ 1,541.66 (um mil, quinhentos e quarenta e um dólares norte-americanos e sessenta e seis centavos);

– após análise do processo, o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) encaminhou a este Gabinete proposta de concessão de auxílio financeiro na modalidade indenizável, nos termos da sugestão apresentada pela DAP;

– do exame dos autos, verifica-se que foram observadas as disposições constantes da legislação que rege a matéria, Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas com a Portaria nº 565, de 23 Ago 06, do Comandante do Exército, e Instruções Reguladoras para a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IR 30-50), aprovadas com a Portaria nº 5.049-DGP, de 19 Mar 07, do Departamento-Geral do Pessoal; e

– diante do exposto, resta demonstrado que não há respaldo para a concessão do auxílio no valor pretendido pelo requerente, podendo, todavia, ser atendido, de acordo com a proposição elaborada pelo DGP.

### 4. Conclusão:

– considerando que as condições decorrentes das práticas comerciais adotadas no país em que o militar desempenhará suas funções mostram-se relevantes e justificam o atendimento, em caráter excepcional, da proposta de concessão de AFI, dou, concordando com o parecer do Departamento-Geral do Pessoal, o seguinte

## **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, nos termos propostos pelo Departamento-Geral do Pessoal, com fundamento nos art. 5º, inciso IV, e art. 10, parágrafo único, das Instruções Gerais sobre a Concessão de Auxílio Financeiro pela Diretoria de Assistência ao Pessoal (IG 30-13), aprovadas com a Portaria nº 565, de 23 Ago 06, do Comandante do Exército.

b. O Departamento-Geral do Pessoal adote as medidas administrativas necessárias para a concessão do supracitado AFI.

c. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à 4ª Região Militar para as providências decorrentes.

d. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 032/2010

Em 9 de março de 2010

**PROCESSO: PO nº 512886/05-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição**

**1º Ten R/1 QAO MB (036859491-7) LAURO DENGO**

1. Processo originário do Ofício nº 162-Sec Adm-P-Ch, de 26 Jul 05, do Comando Militar do Sul (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 25 Jul 05, em que o então 1º Ten QAO MB (036859491-7) LAURO DENGO, servindo à época na 6ª Divisão de Exército – 6ª DE (Porto Alegre – RS), atualmente integrando a reserva remunerada e designado para o Serviço Ativo naquela Divisão, solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, promoção, em ressarcimento de preterição, às graduações de 2º Sgt, 1º Sgt e ST, a contar de 01 Dez 83, 01 Jun 91 e 01 Dez 94, respectivamente, e aos postos de 2º Ten QAO/MB, 1º Ten QAO/MB e Cap QAO/MB, a contar de 01 Dez 97, 01 Jun 01 e 01 Dez 04.

2. Considerando que:

– da edição das Portarias Ministeriais nº 1.394, de 10 Set 76, e nº 196, de 12 Mar 84, que, segundo o recorrente, teriam acarretado sua preterição nas diversas promoções ao longo da carreira, até a interposição do primeiro recurso junto à Administração Militar, 11 Abr 05, decorreram mais de 20 (vinte) anos;

– diante da inércia do recorrente e do decurso de tempo, revelam-se plenamente presentes os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, porquanto há muito ultrapassado os prazos assinalados no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), e no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 Jan 32 (Regula a Prescrição Quinquenal);

– a prescrição administrativa pelo escoamento do prazo para interposição de recurso opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e de estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato, mesmo na hipótese de viciado, torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública; e

– segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável do administrador fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito; e

– nesse contexto, estando configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e do direito propriamente alegado, mostra-se inviável a revisão do ato questionado, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido, sem exame do mérito da matéria, consoante o disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), e no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 Jan 32 (Regula a Prescrição Quinquenal).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 033/2010

Em 9 de março de 2010

**PROCESSO: PO nº 912926/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Reconsideração de ato de movimentação em grau de recurso**

**ST MB (031740083-6) ARIVALDO LUFT**

1. Processo originário do Ofício nº 535 – DGP / DCEM, de 05 Out 09, do Departamento-Geral do Pessoal – DGP (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 09 Jul 09, por meio do qual o ST MB (031740083-6) ARIVALDO LUFT, servindo no Parque Regional de Manutenção da 3ª Região Militar – Pq R Mnt/3 (Santa Maria – RS), solicita ao Comandante do Exército, em grau de recurso, a revisão do ato que o movimentou para o Parque Regional de Manutenção da 6ª Região Militar – Pq R Mnt/6 (Salvador – BA).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

– foi transferido, para fins de nivelamento, para o Pq R Mnt/6 (Salvador – BA), conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3O ao Boletim do DGP nº 048, de 26 Nov 08 (Complemento);

– com o intuito de permanecer no Pq R Mnt/3, solicitou a anulação da referida movimentação ou retificação para outra Organização Militar (OM) da Guarnição de Santa Maria-RS, tendo o Chefe do DGP indeferido seu pedido por haver inconveniência para o serviço, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 3B ao Boletim do DGP nº 030, de 01 Jul 09;

– inconformado, interpôs o presente pedido de reconsideração de ato de movimentação, em grau de recurso, visando sua permanência no Pq R Mnt/3 ou em outra OM da Guarnição de Santa Maria-RS;

– afirma que os pais de sua esposa são estrangeiros, com visto de permanência definitivo no Brasil, possuem 74 (setenta e quatro) anos de idade e necessitam de cuidados especiais, tendo sua esposa a curatela de sua sogra, interdita judicialmente em razão de a gravidade de seu estado de saúde impedi-la de interagir com terceiros;

– alega que possui uma filha cursando o 5º semestre do Curso de Direito em uma Universidade Particular, onde possui desconto significativo no valor das mensalidades em razão da existência de convênio com a 3ª Divisão de Exército, e que, sem esse desconto, não poderia arcar com o custo dos estudos de sua dependente; e

– por fim, aduz que possui outra dependente menor, cursando a 2ª série do Ensino Médio no Colégio Militar de Santa Maria, participante do Plano Especial de Ingresso no Ensino Superior da Universidade Federal de Santa Maria, com realização de provas anuais durante o Ensino Médio, e que sua movimentação impossibilitaria a continuidade desse processo.

3. No mérito:

– consoante se verifica nos autos do processo, o recurso em tela, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea b), da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), revela-se tempestivo, podendo, então, ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta;

– segundo o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, **movimentação** é a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”;

– por intermédio da movimentação, a Administração Militar busca o equilíbrio na distribuição do efetivo entre as diversas Organizações Militares (OM) da Força Terrestre e, ao mesmo tempo, proporciona ao militar vivência nacional, atributo de suma importância na vida castrense;

– portanto, é da própria natureza e especificidades da profissão militar, a sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até mesmo para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, aprovado com o Decreto nº 2.040, de 1996, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, **quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço**;

– nesse contexto, cumpre destacar que o recorrente permaneceu por mais de 19 (dezenove) anos no Pq R Mnt/3 e que, atualmente, a referida OM possui 6 (seis) subtenentes excedentes na QMS MB, sendo 2 (dois) da QMS MB/Mec Op, não sendo possível conciliar o interesse do militar em permanecer naquela OM com as exigências do serviço consistentes em proporcionar vivência nacional aos integrantes da Instituição e promover o equilíbrio do efetivo entre as diversas OM;

– em que pesem os óbices que uma movimentação naturalmente acarreta ao militar e a seus dependentes, mormente após a permanência por mais de 19 (dezenove) anos numa mesma Guarnição, os aspectos apontados pelo recorrente em seu requerimento estão compreendidos na zona de desconforto causada por qualquer movimentação, não servindo de fundamento para a anulação, ou mesmo para a reforma, do ato praticado pela Administração Militar; e

– por fim, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, tampouco tratamento desigual, frente às diversidades dos processos de movimentação, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação.

#### 4. Conclusão:

– dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que os atos administrativos que envolveram o processo de movimentação em análise foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pelo DGP, publicada no Adt DCEM 3B ao Bol DGP nº 030, de 01 Jul 09.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao Pq R Mnt/3, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 035/ 2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 911464/09-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST Inf (049881363-3) ISAIAS MARTINS DA SILVA**

1. Processo originário do Ofício nº 1031 – ARH 4, de 28 Ago 09, do Departamento de Educação e Cultura do Exército – DECEX (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 04 Ago 09, em que o ST Inf (049881363-3) ISAIAS MARTINS DA SILVA, à época 1º Sargento, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife – CPOR/R (Recife – PE), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 22 Out 97, pelo Comandante do 1º Batalhão de Guardas – 1º BG (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando, preliminarmente, que:

– segundo se depreende das informações prestadas por seu atual comandante, o requerente é possuidor de inquestionável liderança, lealdade e competência, méritos esses que motivaram o seu comissionamento na graduação honorífica de sargento brigada do CPOR/R;

– acrescenta o seu comandante que o requerente é um militar inteligente, dedicado e comprometido com a Instituição, o que se revela pelos desempenhos satisfatórios obtidos nos diversos cursos e estágios realizados após a sanção disciplinar recebida; e

– o Chefe do DECEX endossa a manifestação circunstanciada do Comandante do CPOR/R, segundo a qual restou comprovada a recuperação disciplinar e a dedicação profissional do requerente.

3. No mérito:

– diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados com a sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de (12) doze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

– dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 036/ 2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 916402/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Cav (030957194-1) GERSON PAIVA FREITAS**

1. Processo originário do Ofício nº 105 – E1/DD, de 15 Dez 09, do Comando Militar do Sul – CMS (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 22 Set 09, em que o 1º Sgt Cav (030957194-1) GERSON PAIVA FREITAS, servindo no 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado – 2º R C Mec (São Borja – RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 20 Out 98, pelo Comandante da Companhia de Comando da 8ª Região Militar – Cia Cmdo 8ª RM (Belém – PA).

2. Considerando, preliminarmente, que:

– segundo se depreende das informações prestadas por seu atual comandante, o requerente é cumpridor exemplar das tarefas e atividades inerentes às funções que exerce;

– aduz o seu comandante que o requerente demonstra responsabilidade, disciplina e capacidade de trabalho, assessorando, oportunamente, os seus superiores;

– o Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada – 1ª Bda C Mec (São Borja – RS) endossa a manifestação circunstanciada do Comandante do 2º R C Mec, manifestando-se favoravelmente ao cancelamento da punição imposta ao requerente.

3. No mérito:

– diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados com a aplicação da punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de (11) onze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

– dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 037/ 2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 910664/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação ou Retificação de movimentação em grau de recurso**

**ST Inf (047767213-3) ROBERTO CORRÊA BIAZOLLO**

1. Processo originário do Ofício nº 435 – Sec Ct Ef, de 20 Ago 09, do Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações – DCEM (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 17 Jul 09, em que o ST Inf (047767213-3) ROBERTO CORRÊA BIAZOLLO solicita ao Comandante do Exército a anulação de sua movimentação da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército – 4ª ICFEx (Juiz de Fora – MG) para o 1º Batalhão de Guardas – 1º BG (Rio de Janeiro – RJ), ou retificação para qualquer Organização Militar (OM) na Guarnição de Juiz de Fora – MG, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o recorrente:

– foi transferido por necessidade do serviço para o 1º BG, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3D ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 048, de 26 Nov 08;

– com o intuito de permanecer na Guarnição de Juiz de Fora – MG, interpôs pedido de retificação de movimentação ao Chefe do DGP, por duas vezes, os quais foram indeferidos, por haver inconveniência para o serviço, consoante decisões publicadas no Aditamento da DCEM 3G ao Boletim do DGP nº 008, de 25 Fev 09 (Complemento), e no Aditamento da DCEM 3A ao Boletim do DGP nº 034, de 15 Jul 09; e

– inconformado com a última decisão de indeferimento do DGP, o recorrente encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, a existência de problemas de saúde de seus pais e questões relativas à formação educacional e profissional de seus filhos, que exigiriam sua presença, no momento, na Guarnição do Juiz de Fora – MG.

3. No mérito:

– a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 3A ao Boletim do DGP nº 034, de 15 Jul 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta; e

– todavia, verifica-se que o objeto do pleito administrativo em apreço é idêntico ao da Ação de Rito Ordinário nº 2009.3.01.005120-1, proposta pelo recorrente junto ao Juízo da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG, a qual se encontra em apreciação e cuja tutela antecipada foi concedida no sentido de suspender os efeitos do ato de movimentação.

4. Conclusão:

– dessa forma, tendo o interessado ingressado na via judicial com pedido idêntico ao que se examina na via administrativa, dou o seguinte

**DESPACHO**

- a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, em razão do fato acima exposto.
- b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, à 4ª ICFEx e ao 1º BG, para as providências decorrentes.
- c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 038/ 2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 916260/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de movimentação**

**1º Ten Farm (011467535-8) ZANAIR SOARES VASCONCELOS**

1. Processo originário do Ofício nº 795 – Aj G.3, de 13 Nov 09, do Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Tefé (Tefé - AM), encaminhando requerimento, datado de 13 Nov 09, em que o 1º Ten Farm (011467535-8) ZANAIR SOARES VASCONCELOS, servindo, à época, no Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva (Tefé - AM) e, atualmente, no Hospital Geral de Manaus (Manaus – AM), solicita ao Comandante do Exército a anulação de sua movimentação e permanência no referido Comando, pelas razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

– o recorrente constou no Plano de Saída de Guarnição Especial referente ao ano de 2009, tendo sido transferido para o Hospital Geral de Manaus (Manaus – AM), conforme Aditamento DCEM 2E ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 042, de 12 Ago 09, possuindo o concorde de seu comandante, em que pese o não voluntariado para movimentação;

– insatisfeito, solicitou a anulação de sua movimentação visando à permanência na Guarnição de Tefé - AM, tendo sido o seu pedido indeferido por aquela Diretoria, consoante o publicado no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 063, de 09 Nov 09, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas constantes do art. 10 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 06 Jul 00, do Comandante do Exército;

– em 13 Nov 09, inconformado com o indeferimento proferido, o recorrente encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, que sua companheira é funcionária pública concursada da Prefeitura Municipal de Tefé e que sua especialidade, bioquímica, constitui-se atualmente num setor crítico no Posto Médico daquela guarnição;



– aduz que nenhum oficial farmacêutico foi classificado no Comando da 16ª Bda Inf SI por **movimentação para Guarnição Especial**, sendo **classificado** apenas um 1º Ten Farm, mas por conclusão do Curso de Formação de Oficiais da Escola de Saúde do Exército (CFO/EsSEx), remanescendo claros de sua especialidade no Quadro de Cargos Previstos (QCP) no Comando da referida Grande Unidade (GU);

– sustenta que a escolha da Guarnição de Manaus – AM e das demais opções registradas, ao cadastrar-se no Plano de Movimentação de Guarnição Especial, visava tão-somente dar cumprimento à ordem contida na Nota Informativa nº 02-DGP/DCEM/2009, tendo lançado, entretanto, no referido registro, a opção de não ser movimentado;

– por fim, entende que a sua pretensão de permanecer naquela localidade especial encontra amparo no art. 13, inciso VII, e art. 14 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, no art. 226 da Constituição Federal, de 1988, e na inexistência de **solicitação de movimentação** de oficiais farmacêuticos para a Guarnição de Tefé – AM, em razão do que, pugna por sua permanência no Comando da 16ª Bda Inf SI; e

– para efeito de prova, o recorrente juntou ao processo uma exposição de motivos e cópias dos seguintes documentos: Relatório de Saída de Guarnição Especial 2009 do Comando da 16ª Bda Inf SI; Escritura Pública de União Estável, passada no Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tefé – AM; Folha nº 4 do Diário Oficial do Estado do Amazonas, de 06 Abr 06, homologando resultado final de concurso público; Termo de Posse de sua companheira, na função de Técnica de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Tefé – AM; e declaração de exercício de função de Técnica de Enfermagem, expedida pela Prefeitura Municipal de Tefé – AM.

### 3. Considerando, ainda preliminarmente, que:

– a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 063, de 09 Nov 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta.

### 4. No mérito:

– impende esclarecer, inicialmente, que o termo **movimentação**, consoante o art. 3º, incisos VII e VIII, do R – 50, é a denominação genérica dada ao ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM, e o termo **classificação** é usado com a finalidade de atribuir ao militar uma OM em decorrência de promoção, reversão, exoneração, término de licença, conclusão ou interrupção de curso, constituindo-se, também, em uma **modalidade de movimentação**;

– destarte, não socorre ao militar em apreço a alegação de que não houve **movimentação** de oficial farmacêutico para a Guarnição de Tefé – AM e que ocorreu apenas a **classificação** de um militar da referida especialidade concludente do CAO/EsSEx – 2009, porquanto os vocábulos em questão (movimentação e classificação) são usados para denominar a transferência de um militar entre Organizações Militares, que se realiza por iniciativa da autoridade competente ou requerimento do interessado, no interesse do serviço ou em atendimento de interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

- quanto à existência de claros no QCP daquela GU, salienta-se que a decisão de seu preenchimento, ou não, é da competência exclusiva da Alta Administração de Pessoal do Exército, decorrente, dentre outras razões, da eficiência administrativa e operacional e do percentual do efetivo que deva existir em cada Organização Militar (OM), considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

– o art. 32 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) preconiza que todo cidadão, após ingressar em uma das Forças Armadas mediante incorporação, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

– anota-se que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior, consoante o disposto no art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– quanto à invocação, pelo recorrente, do art. 226 da Constituição Federal de 1988, que trata da proteção estatal à família, convém salientar que as prescrições constitucionais devem ser consideradas não como normas isoladas e dispersas, mas sim integradas num sistema unitário de princípios e regras, devendo-se levar em conta, neste passo, na emissão do ato administrativo, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, caput, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público;

– quanto ao aspecto da legalidade, da análise da presente questão, verifica-se que se trata de ato administrativo praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos das leis e regulamentos militares;

– neste contexto, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação questionado; e

– por fim, a questão pessoal relatada no processo, embora significativa, não se mostra suficiente para tornar viável a anulação da movimentação do recorrente, em face das razões de política de pessoal adotadas pela Força Terrestre que busca, prioritariamente, atender aos interesses do Exército, conciliando-os, quando possível, com os do militar e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado.

#### 5. Conclusão:

– à vista dos elementos constantes do processo, infere-se que o ato administrativo atacado foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pela DCEM, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 063, de 09 Nov 09.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, à 16ª Brigada de Infantaria de Selva e ao Hospital Geral de Manaus, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 039/ 2010

Em 9 de março de 2010

**PROCESSO: PO nº 914350/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**Cap Inf (020369514-3) JAIR OLIVEIRA PEREIRA**

1. Processo originário do Ofício nº 185-E1.Adj2, de 03 Nov 09, do Comando Militar da Amazônia – CMA (Manaus – AM), encaminhando requerimento, datado de 04 Set 09, em que o Cap Inf (020369514-3) JAIR OLIVEIRA PEREIRA, servindo no 61º Batalhão de Infantaria de Selva – 61º BIS (Cruzeiro do Sul – AC), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Abr 96, pelo Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada – 8ª Bda Inf Mtz (Pelotas – RS).

2. Considerando que:

– na apreciação do pleito, realizada por seu atual comandante de OM, constata-se que o requerente demonstra, de forma sobeja, profissionalismo, dedicação e competência, evidenciando excelentes serviços prestados ao Exército Brasileiro;

– ainda segundo seu Comandante atual, o oficial em tela é possuidor de excelente conduta civil e militar, formação moral e capacidade de trabalho, tendo sido por diversas vezes citado em referências elogiosas concedidas por seus superiores hierárquicos;

– na avaliação do pleito, as autoridades da cadeia de comando – Cmt CMA e Cmt 16ª Bda Inf SI – concluem que o requerente possui bons serviços prestados, tem conceito favorável de seu Comandante e completou o tempo exigido no RDE sem qualquer punição, pelo que ratificam o parecer do Cmt 61º BIS;

– os efeitos colimados com a sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de treze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar da Amazônia e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 040/ 2010

Em 9 de março de 2010

**PROCESSO: PO nº 1000379/10-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Inf (101054154-6) CARLOS ROBERTO MARINHO RODRIGUES DE SANT'ANNA**

1. Processo originário do Ofício nº 026 – ARH 4, de 05 Jan 10, do Departamento de Educação e Cultura do Exército – DECEX (Rio de Janeiro – RJ), encaminhando requerimento, datado de 21 Out 09, em que o 1º Sgt Inf (101054154-6) CARLOS ROBERTO MARINHO RODRIGUES DE SANT'ANNA, servindo no Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro – CPOR/RJ (Rio de Janeiro – RJ), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de

uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 28 Abr 93, pelo Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva – 1º BIS (Manaus – AM).

2. Considerando, preliminarmente, que:

– segundo se depreende das informações prestadas por seu atual comandante, o requerente desempenha com competência e dedicação sua função na Divisão Administrativa do CPOR/RJ;

– aduz o seu comandante que o requerente é um militar honesto, discreto e possuidor de condutas militar e civil impecáveis; e

– o Chefe do DECEX endossa a manifestação circunstanciada do Comandante do CPOR/RJ e destaca os desempenhos satisfatórios obtidos pelo requerente nos diversos cursos e estágios realizados após a sanção disciplinar recebida.

3. No mérito:

– diante do exposto, infere-se que os efeitos colimados com a aplicação da punição, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de (16) dezesseis anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados; e

– dessa forma, compulsando a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

#### **DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Educação e Cultura do Exército e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 041/ 2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 914506/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST Art (010552983-8) HÉLVIO DA SILVA VICENTE**

1. Processo originário do Ofício nº 648-E1.3 / CMNE, de 05 Nov 09, do Comando Militar do Nordeste – CMNE (Recife – PE), encaminhando requerimento, datado de 01 Jul 09, em que o ST Art (010552983-8) HÉLVIO DA SILVA VICENTE, servindo na Companhia de Comando da 6ª Região Militar – Cia C / 6ª RM (Salvador – BA), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 15 Abr 93, pelo Comandante do 21º Grupo de Artilharia de Campanha – 21º GAC (Rio de Janeiro – RJ).

2. Considerando que:

– na apreciação do pleito, realizada por seu atual comandante de OM, constata-se que o requerente tem prestado bons serviços à Instituição e demonstrado bom desempenho profissional;

– o requerente, segundo avaliação da cadeia de comando, tem pautado sua carreira pela observância às normas regulamentares, prestando muito bons serviços à Força;

– os efeitos colimados com a sanção disciplinar, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de dezesseis anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Nordeste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 042/ 2010**

**Em 9 de março de 2010**

**PROCESSO: PO nº 911079/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST Art (030663074-0) MARCELO ANDRÉ DRACHLER**

1. Processo originário do Ofício nº 068-E1/DD, de 26 Ago 09, do Comando Militar do Sul – CMS (Porto Alegre – RS), encaminhando requerimento, datado de 11 Mar 09, em que o ST Art (030663074-0) MARCELO ANDRÉ DRACHLER, servindo na Bateria Comando da Artilharia Divisionária/3 – BCAD/3 (Cruz Alta – RS), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 05 Jul 95, pelo então Comandante do Comando da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército – Cmdo AD/3 (Cruz Alta – RS).

2. Considerando que:

– da apreciação do pleito realizada por seu atual comandante de OM, o requerente tem evidenciado maturidade profissional, dedicação ao serviço, grande capacidade de trabalho, responsabilidade, lealdade e boa conduta civil e militar, com acentuado espírito militar;

– de acordo com parecer exarado pelo Cmdo AD/3, passados quatorze anos da aplicação da referida punição, o recorrente não sofreu qualquer outra sanção, sendo que a sua conduta funcional foi alvo de várias referências elogiosas, acrescentando, ainda, que das fichas de avaliação do militar do período posterior à punição, observa-se uma crescente melhoria na sua conceituação, refletindo os bons serviços prestados nesse período;

– os efeitos colimados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, tanto no aspecto disciplinar quanto no educativo, nesses mais de quatorze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– conforme a documentação acostada ao processo e as informações prestadas, constata-se que o pedido encontra-se instruído com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sul e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 043/ 2010

Em 9 de março de 2010

**PROCESSO: PO nº 1000113/10-A2/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Anulação/Retificação de movimentação em grau de recurso – Efeito Suspensivo  
2º TEN QAO (0447624663-2) MÁRIO LUIZ DE SOUZA**

1. Processo originário do requerimento, datado de 06 Jan 10, em que o 2º TEN QAO (047624663-2) MÁRIO LUIZ DE SOUZA solicita a concessão do efeito suspensivo ao recurso interposto perante o Comandante do Exército, com vista à anulação/retificação de sua movimentação do Colégio Militar de Juiz de Fora – CMJF (Juiz de Fora – MG) para o 6º Batalhão de Infantaria Leve – 6º BIL (Caçapava – SP), pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o requerente:

– foi transferido por necessidade do serviço para o 6º BIL, conforme se depreende do Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM) 3L ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 065, de 16 Nov 09;

– com o intuito de permanecer na Guarnição de Juiz de Fora – MG, interpôs pedido de reconsideração de ato ao Chefe do DGP, o qual foi indeferido, consoante decisão publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 078, de 30 Dez 09; e

– inconformado com a decisão proferida, interpôs recurso ao Comandante do Exército, ainda não protocolizado neste Gabinete, visando desconstituir a aludida movimentação; entretanto, diante do seu desligamento da unidade de origem, requer a suspensão dos efeitos da decisão objeto do presente recurso, com fulcro no art. 61 da Lei nº 9.784, de 29 Jan 99 (Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal), diante dos graves problemas familiares apresentados.

3. No mérito:

– a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 078, de 30 Dez 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta; e

– verifica-se que o requerente propôs a Ação de Rito Ordinário nº 2010.38.01.000130-0, em trâmite junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Juiz de Fora – MG, em cujos autos foi deferida a tutela antecipada suspendendo o ato de movimentação até ulterior decisão daquele Juízo.

4. Conclusão:

– dessa forma, tendo o interessado ingressado na via judicial e obtido a concessão da tutela antecipada que consistiu na suspensão do ato de movimentação, dou o seguinte

### DESPACHO

a. Julgo **PREJUDICADO** o pedido na via administrativa, sem exame do mérito da matéria nela exposta, em razão do fato acima exposto.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CMJF, ao 6º BIL, para as providências decorrentes, e ao interessado, por intermédio de seu procurador.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 044/ 2010

Em 9 de março de 2010

**PROCESSO: PO nº 915687/09-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de movimentação**

**2º Sgt Inf LORIVAL DOS SANTOS BARBOSA**

1. Processo originário do Ofício nº 705 – DCEM, de 08 Dez 09, do Departamento-Geral do Pessoal (Brasília – DF), encaminhando requerimento, datado de 29 Set 09, em que o 2º Sgt Inf LORIVAL DOS SANTOS BARBOSA solicita ao Comandante do Exército a anulação de sua movimentação do 2º Batalhão de Fronteira – 2º B Fron (Cáceres – MT) para a 2ª Companhia de Infantaria – 2ª Cia Inf (Três Lagoas – MS), pelas razões que especifica.

2. Considerações preliminares:

– o recorrente constou no Plano de Saída de Guarnição Especial, referente ao ano de 2009, tendo sido transferido para a 2ª Cia Inf (Três Lagoas – MS), conforme Aditamento DCEM 3E ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 040, de 05 Ago 09, em que pese não ter sido voluntário para ser movimentado;

– inconformado, solicitou a anulação de sua movimentação visando permanecer na Guarnição de Cáceres - MT, tendo o seu pedido indeferido por aquela Diretoria, consoante o publicado no Aditamento da DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 052, de 23 Set 09, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas constantes do art. 10 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 06 Jul 00, do Comandante do Exército;

– em 29 Set 09, irrisignado com o indeferimento proferido, o recorrente encaminhou seu pleito à apreciação do Comandante do Exército, alegando, em síntese, que é natural da cidade de Cáceres – MT, possuindo familiares e imóveis naquela região;

– aduz que sua dependente (filha) estuda e pratica esporte na cidade, sendo, inclusive, filiada a organismo desportivo estadual, contando com expressivos resultados em competições realizadas em âmbito estadual;

– por fim, salienta que não possuía o concorde de seu comandante de OM e tampouco teria sido voluntário para ser transferido, tendo se cadastrado no Plano de Movimentação de Guarnição Especial do ano de 2009 tão-somente para dar cumprimento à ordem contida na Nota Informativa nº 02-DGP/DCEM/2009; invoca, ainda, como amparo, o art. 226 da Constituição Federal de 1988, uma vez que, em sua avaliação, a movimentação em questão lhe trará transtornos familiar, social e econômico; e

– para efeito de prova, o recorrente juntou ao processo uma exposição de motivos e cópias dos seguintes documentos: Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel; declaração de matrícula de dependente em curso de idioma; documento comprovando a filiação de sua dependente à Federação de Karatê Oficial do Estado de Mato Grosso; e partes ao seu Comandante de Subunidade e de OM informando não ser voluntário para movimentação da Guarnição de Cáceres – MT.

3. Considerando, ainda preliminarmente, que:

– a decisão ora recorrida foi publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 052, de 23 Set 09, razão pela qual o presente recurso revela-se tempestivo, à luz do disposto no art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares), podendo ser admitido e apreciado quanto ao mérito da matéria nele exposta.

4. No mérito:

– impende esclarecer, inicialmente, que o art. 32 da Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 (Estatuto dos Militares) preconiza que todo cidadão, após ingressar em uma das Forças Armadas mediante incorporação, matrícula ou nomeação, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua **aceitação consciente das obrigações e dos deveres militares** e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

– a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações para qualquer parte do País e até para o exterior, consoante o disposto no art. 2º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 Out 96, que prevê, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

– quanto às alegações de que é natural daquela região e possui dependente em idade escolar e imóvel na cidade de Cáceres, tais fatos não se mostram impeditivos para que não seja transferido, porquanto outros militares na mesma situação do recorrente foram movimentados visando atender às necessidades da Força Terrestre em pessoal qualificado para preencher claros existentes nas diversas OM dispersas por todo País, bem como para o estabelecimento do necessário equilíbrio na distribuição dos efetivos de oficiais e praças;

– no que concerne à invocação, pelo recorrente, do art. 226 da Constituição Federal de 1988, que trata da proteção estatal à família, convém salientar que as prescrições constitucionais devem ser consideradas não como normas isoladas e dispersas, mas sim integradas num sistema unitário de princípios e regras, devendo-se levar em conta, neste passo, na emissão do ato administrativo, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência, consoante o art. 37, caput, do Diploma Constitucional, de observância permanente e obrigatória para o Administrador Público;

– no tocante ao aspecto da legalidade, do exame da presente questão, verifica-se que se trata de ato administrativo praticado por autoridade competente, atendendo à finalidade pública e dentro da forma apropriada, nos termos das leis e regulamentos militares;

– neste contexto, não se configurando nenhuma das hipóteses estabelecidas na legislação pertinente que enseje a anulação da movimentação e não tendo sido demonstrado qualquer vício no ato praticado pela Administração, deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do administrado, o que orienta no sentido de manter o ato de movimentação questionado; e

– por fim, enfatiza-se, as questões pessoais relatadas no processo, embora significativas, não se mostram suficientes para tornar viável a anulação da movimentação do recorrente, em face das razões de política de pessoal adotadas pela Força Terrestre que busca, prioritariamente, atender aos interesses do Exército, conciliando-os, quando possível, com os do militar e, por conseguinte, justificarem o atendimento do pedido apresentado.



5. Conclusão:

– à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o ato administrativo atacado foi praticado em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, pelo que dou, concordando com a Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM), o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO.** Mantenho a decisão exarada pela DCEM, publicada no Aditamento DCEM 5D ao Boletim do DGP nº 052, de 23 Set 09.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Oeste e à 2ª Companhia de Infantaria, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

---

**Gen Div LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES**  
Secretário-Geral do Exército